



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 19/2023

| | |
|-------------------------------------|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO | 19/2023 |
| CONTRATANTE (UASG) | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - 156678 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO, COM FORNECIMENTO DIURNO E NOTURNO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ), NOS CÂMPUS RIACHUELO, JATOBÁ E UNIDADES DISPERSAS, TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EM MODELO DE CONTRATO POR DESEMPENHO/RESULTADO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | R\$ 2.085.386,17 (DOIS MILHÕES, OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA | DIA 13/12/2023 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO E FECHADO |
| PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS | NÃO |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

(Processo Administrativo nº23854.002847/2023-88)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA Nº 330/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e PORTARIA Nº 331/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 respectivamente, sediada à Rodovia BR-364, Nº3.800, Zona de Expansão Urbana, Jataí/GO, Cep: 75.801-615, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), de [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento diurno e noturno de mão de obra, insumos, máquinas e equipamentos necessários ao atendimento das necessidades da Universidade Federal de Jataí (UFJ), nos Câmpus Riachuelo, Jatobá e unidades dispersas, todos localizados no município de Jataí-GO a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em modelo de contrato por desempenho/resultado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

| | Item | Serviço/ Material | CATSER | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | Valor máximo/Anual |
|---------|---------------------|---|--------|--------------|-------------------|----------------|--------------------|
| Grupo 1 | 1 | Prestação de Serviço de limpeza e conservação - Diurna - 44 horas (A) | 25194 | 433.388 (m²) | m² | 4,21 | R\$ 1.824.563,48 |
| | 2 | Material Sob Demanda + BDI | 25194 | 12 | meses | 18.736,17 | R\$ 224.834,05 |
| | 3 | Equipamentos BDI | 25194 | 12 | meses | 2.999,05 | R\$ 35.988,64 |
| | Valor total : A+B+C | | | | | | |

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.3 e 2.9.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01. (um centavo de real)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm". 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), nesta ordem:
- 5.43. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.44. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.45. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.46. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.48. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.49. empresas brasileiras;
- 5.50. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.51. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.52. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.53. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.54. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.55. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.56. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.57. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018"caput](#))
- 6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

| CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 | |
|--|----------------------|
| NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: | GO000091/2022 |
| DATA DE REGISTRO NO MTE: | 25/02/2022 |
| NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: | MR007550/2022 |
| NÚMERO DO PROCESSO: | 10162.101002/2022-30 |
| DATA DO PROTOCOLO: | 22/02/2022 |

6.10. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.11.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.17. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.18. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.19. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.24. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.25. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.27. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.28. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia digitalizada via convocação de anexo pelo sistema COMPRASGOV.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 7.11. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 7.12. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018"caput](#)).
- 7.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.19. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"](#).
- 7.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.24. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.25. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.11. fraudar a licitação
- 9.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.17. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@ufj.edu.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos
- b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Jataí, 28 de novembro de 2023.

Rafael Nogueira de Freitas Koch
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 28/11/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217597** e o código CRC **C39A4D25**.

Termo de Referência 33/2023

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 33/2023 | 156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI | FRANCINELLE CABRAL SILVA | 23/11/2023 09:45 (v 13.1) |
| Status | | | |
| PUBLICADO | | | |

Outras informações

| | | |
|--------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| Locação de Imóveis | 90068/2022 | 23854.002847/2023-88 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, insumos, máquinas e equipamentos necessários ao atendimento das necessidades da Universidade Federal de Jataí (UFJ), nos Câmpus Riachuelo, Jatobá e unidades dispersas, todos localizados no município de Jataí-GO a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em modelo de contrato por desempenho/resultado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| | Item | Serviço/ Material | CATSER | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | Valor máximo /Anual |
|---------|------|---|--------|---------------------------|-------------------|----------------|---------------------|
| Grupo 1 | 1 | Prestação de Serviço de limpeza e conservação - Diurna - 44 horas (A) | 25194 | 433.388 (m ²) | m ² | 4,21 | R\$ 1.824.563,48 |
| | 2 | Material Sob Demanda + BDI | 25194 | 12 | meses | 18.736,17 | R\$ 224.834,05 |
| | 3 | Equipamentos BDI | 25194 | 12 | meses | 2.999,05 | R\$ 35.988,64 |
| | | Valor total : A+B+C | | | | | R\$ 2.085.386,17 |

* Os valores dos materiais serão faturados mensalmente conforme a demanda de utilização

* houve arrendamento do item 1, se comparado a planilha de custos e formação de preços

1.1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Detalhamento do objeto:

|

|

|

|

|

| Custo Total das áreas | Pisos Frios | Mensal | Anual | Valor por Metro | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|--|---------------|--------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|
| | 1 - Pisos Frios (Profunda) | 3.753,53 | 45.042,33 | R\$ 5,23 | R\$ 19.645,89 | R\$ 235.750,66 |
| | 2 - Pisos Frios (Manutenção) | 14.007,25 | 168.087,06 | R\$ 3,49 | R\$ 48.875,80 | R\$ 586.509,62 |
| | 3 - Área Hospitalar e assemelhados (profunda) | 540,21 | 6.482,47 | R\$ 13,96 | R\$ 7.539,81 | R\$ 90.477,68 |
| | 4 - Área Hospitalar e assemelhados (manutenção) | 3.460,93 | 41.531,12 | R\$ 5,23 | R\$ 18.099,95 | R\$ 217.199,41 |
| | 5- Areas com espaços livres interno (profunda) | 1.717,97 | 20.615,70 | R\$ 3,49 | R\$ 5.994,56 | R\$ 71.934,77 |
| | 6 - Areas com espaços livres interno (manutenção) | 5.734,35 | 68.812,16 | R\$ 2,62 | R\$ 15.006,73 | R\$ 180.080,77 |
| | 7 - Sanitários (profunda) | 1.531,46 | 18.377,53 | R\$ 10,47 | R\$ 16.031,27 | R\$ 192.375,25 |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | 1.721,27 | 20.655,26 | R\$ 5,23 | R\$ 9.009,10 | R\$ 108.109,24 |
| | 9 - Esquadrias | 803,30 | 9.639,65 | R\$ 2,19 | R\$ 1.757,36 | R\$ 21.088,28 |
| | 10 - Áreas Externas | 2.780,45 | 33.365,35 | R\$ 3,49 | R\$ 9.701,87 | R\$ 116.422,39 |
| | 11 - Acervos | 64,93 | 779,18 | R\$ 5,23 | R\$ 339,85 | R\$ 4.078,21 |
| Total Serviços | | | | | R\$ 152.046,96 | R\$ 1.824.563,48 |
| Total material sob demanda mais BDI | | | | | R\$ 18.736,17 | R\$ 224.834,05 |
| Total Equipamento mais BDI | | | | | R\$ 2.999,05 | R\$ 35.988,64 |
| Total Geral = Serviços Mais Material Sob Demanda | | | | | R\$ 173.782,18 | R\$ 2.085.386,17 |

* Áreas meio hospitalar e assemelhados - Sem Insalubridade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de 10/01/2024, prorrogável por até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviços de limpeza e conservação, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023
- III) Id do item no PCA: 68/2022
- IV) Classe/Grupo: 853 - Serviço de Limpeza
- V) Identificador da Futura Contratação: 156678-41/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, diurna e noturna com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais necessários ao atendimento das necessidades da Universidade Federal de Jataí.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

4.1.8. Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 6º do Decreto nº 7.404, de 2010).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pelo SEINFRA/UFJ para esse fim. **Os agendamentos serão realizados através do email: seinfra@ufj.edu.br constando como assunto - Marcação de Visita Técnica ref. ao Processo de Limpeza e Conservação. As visitas ocorrerão das 08 horas às 12 horas e das 14 às 16h.**

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **10/01/2024, devido ao Contrato 116/2023 - Dispensa Emergencial findar em 09/01/2024.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços serão executados na Universidade Federal de Jataí nos Câmpus Riachuelo (endereço: Rua Riachuelo, Bairro Samuel Graham CP 03 CEP 75804-068), Câmpus Jatobá - Cidade Universitária (endereço: BR 364, km 195, nº 3800 Bairro Francisco Antônio CEP 75801-615) e unidades dispersas, no caso seria o Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) localizado na Rua Dorival de Carvalho, n.1643. Centro (próximo à Praça Lambari) - imóvel locado e o Ginásio de Esportes Dudu localizado na Rua Castro Alves, esquina com a Rua 104, Bairro Jardim Rio Claro em Jataí-GO;

5.1.2.2. Os serviços serão prestados diariamente pela mão de obra fornecida pela CONTRATADA, com carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando o intervalo necessário para as refeições. Os horários deverão abranger o período das 06 horas às 22 horas, de segunda-feira a sexta-feira e, das 06 horas às 15 horas aos sábados (com prévia autorização da gestão do contrato e empresa), respeitando o descanso semanal obrigatório estipulado em convenção coletiva. Para atendimento aos domingos e feriados, será adotado o sistema de banco de horas, na relação de 1h para 1 hora caso ocorra.

5.1.2.2.1 Não haverá pagamento de hora extra e/ou adicional noturno.

5.1.2.2.2 Os limites de carga horária semanal deverão ser respeitadas, não podendo haver compensação em horário de descanso.

5.1.2.2.3 Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos considerando os horários das atividades do local em comum acordo entre a fiscalização técnica, unidade beneficiária e Contratada.

5.1.2.3. Respeitada a jornada legal de trabalho e natureza dos serviços, a CONTRATANTE poderá, sempre que julgar necessário, alterar o horário de prestação dos serviços, bastando, para isso, que notifique a empresa com 72 (setenta e duas) horas de antecedência no mínimo;

5.1.2.4. As unidades de ensino (salas de aulas) deverão ser limpas antes do horário de início das aulas de cada período, para tanto, a CONTRATADA deverá se adequar à necessidade de cada unidade;

5.1.2.5. Os trabalhadores alocados para execução dos serviços nos ambientes assistenciais (humano/animal) e outros ambientes insalubres deverão ser fixos devido à necessidade de treinamento específico a ser oferecido pela CONTRATADA, devendo para estes profissionais serem apresentados os certificados de capacitação dos prestadores. O remanejamento ou substituição da mão de obra nestes locais por parte da CONTRATADA deverá ser comunicado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, bem como ser apresentado o certificado de capacitação do(s) novo(s) profissional(is). A capacitação dos profissionais que realizarão as limpezas nos laboratórios deverá ser imediata e de forma continuada, quanto aos princípios de higiene pessoal,

riscos biológicos, riscos químicos, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência. Essa comprovação de presença na capacitação deve ser mandada no local de trabalho, à disposição da inspeção;

5.1.2.6. De acordo com a área a ser limpa e a produção prevista, a empresa deverá prever e comprovar que o quantitativo de funcionários informado para execução dos serviços será suficiente para atender a demanda das áreas conforme especificado;

5.1.2.7. Os locais de execução dos serviços poderão sofrer alterações, dentro dos limites territoriais do município de Jataí/GO, devido à necessidade institucional da CONTRATANTE, sem que isso represente ônus adicional, desde que mantidas as mesmas condições e características inicialmente contratadas;

5.1.2.8. A CONTRATADA é responsável pela elaboração de todos os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) envolvidos no serviço de limpeza, devendo seguir as recomendações dos órgãos regulamentadores, de saúde e da fiscalização para a construção dos mesmos.

5.1.2.9. Os POPs devem constar minimamente as informações de higiene pessoal (técnica de lavagem de mãos, retirada de adornos, unhas cortadas, comportamento, economia de produtos), equipamentos de proteção individual a serem utilizados, o uso e conservação correta das máquinas, ferramentas e equipamentos de trabalho, os cuidados nos manuseios/manipulação dos produtos químicos utilizados, o correto uso dos panos de limpeza e baldes, o protocolo de coleta de lixo, transporte e abrigos temporários, entre outras informações necessárias na execução do objeto contratado;

5.1.2.10 Haverá reposição de colaboradores no período de gozo de férias. Conforme previsto na planilha de composição de custos, o recolhimento do adicional de férias ocorrerá a partir do segundo ano.

5.1.2.11. A CONTRATADA deverá submeter os POPs à avaliação e aprovação da fiscalização, antes de serem publicados com todas as informações sobre;

5.1.2.12. A CONTRATADA deverá apresentar o POP à fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, podendo ser prorrogada por mais 30 dias, antes de findo o prazo, devidamente justificada pela Contratada, sob pena das sanções cabíveis;

5.1.2.12.1 - A CONTRATADA apresentará a Fiscalização documentação comprobatória de que os colaboradores receberam treinamento no primeiro trimestre a contar da assinatura do contrato sobre a implantação do POP, devendo haver reciclagem em espaços curtos de tempo. Bem como, no caso de nova contratação o colaborador deverá receber orientações. **Um arquivo impresso do POP deverá ser mantido em cada prédio em local de fácil acesso aos colaboradores.**

5.1.2.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo registro de ocorrências para manutenção por meio do seu encarregado. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar comunicação formal (Formulário de Ocorrências para Manutenção) ao fiscal técnico/setorial do contrato.

5.1.2.13.1. Verificar, separar e informar à CONTRATANTE a ocorrência dos seguintes problemas nos mobiliários:

- a) Falta de ponteiros ou sapatas em mesas e cadeiras;
- b) Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
- c) Tapos, assentos ou encostos soltos;
- d) Partes metálicas pontiagudas ou cortantes;

5.1.2.13.2. Exemplos de ocorrências comuns que devem ser apontadas:

- a) Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- b) Saboneteiras e toalheiros quebrado;
- c) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d) Tomadas e espelhos soltos;
- e) Fios desencapados;
- f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados/trincados;
- g) Fechaduras danificadas;
- h) Carpete solto, entre outras

5.1.2.14. Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

5.1.2.14.1. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza do local a ser alocado, com avaliação do conteúdo programático e a apresentação do Procedimento Operacional Padrão (POP), seguindo as normas e deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

5.1.2.14.2. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar seja advertido /orientado. Quando necessário, serão substituídos nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

5.1.2.14.3. Tomar as providências cabíveis quanto ao apontamento da CONTRATANTE, no que se refere a funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.1.2.14.4. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

5.1.2.14.5. Durante os recessos/férias acadêmicas, ficará previsto a limpeza geral dos espaços da instituição, na qual deverão ser montadas equipes e um cronograma de execução. A ação será coordenada pela fiscalização e encarregados;

5.1.2.14.6. A empresa CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.1.2.14.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelos danos emergentes da execução dos seus serviços;

5.1.2.14.8. Os prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, por seus empregados ou prepostos, fica a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que tenha direito a CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo ou dano. Ainda, indenizar a CONTRATANTE em qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiro a ela disponibilizado, que venha a ser provocado por negligência na prestação de serviços, após comprovação através de sindicância ou inquérito;

5.1.2.15. METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

5.1.2.15.1. Apresenta-se aqui os tipos de espaços físicos, a descrição detalhada dos serviços a serem executados, as metodologias de trabalho, as necessidades, com a definição da rotina de execução, evidenciando:

- a) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;
- b) deveres e disciplina exigidos;
- c) frequência e periodicidade;
- d) demais especificações que se fizerem necessárias

5.1.2.16. A execução de dois tipos de limpeza - manutenção e profunda - para as diversas áreas que compreendem a instituição foram previstas:

5.1.2.16.1. Limpeza de Manutenção: é aquela destinada a manter o ambiente limpo. Passar o MOP seco/úmido, recolher sujidades, recolher o lixo e remover quaisquer outras sujeiras nos ambientes em geral. No caso dos banheiros, fazer a higienização das louças e abastecer as saboneteiras e papeleiras sempre que necessário;

5.1.2.16.2. Limpeza Profunda: É aquela que além das atividades de manutenção, utiliza de processo manual/mecanizado para lavagem dos ambientes com água e produtos de limpeza de maior ação, capaz de fazer uma limpeza/higienização com maior eficácia, mantendo os ambientes em condições salubres e livre de agentes patogênicos. Faz a interdição da área com placas sinalizadoras. Na limpeza profunda deve-se ainda remover, quando necessário, armários, mesas, cadeiras, equipamentos e máquinas, recolher o lixo na forma seletiva, abastecer as papeleiras e saboneteiras. No caso dos banheiros a limpeza profunda envolve a lavagem geral (paredes, divisórias, portas, janelas, louças, espelhos, válvulas, torneiras, cestos e etc);

a) A definição do tipo de processo de limpeza profunda a ser executada, será feita pelo fiscal técnico/setorial, de acordo com a necessidade.

5.1.2.17. Com base no Anexo VI-B ITEM 11 da IN 05/2017, nas condições usuais, foram adotados como índice de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, produtividade diferenciada devido as especificidades da instituição, uma vez que, os prédios e outros locais a serem limpos são muitos dispersos entre si no Campus Jatobá, além de outras unidades pertencentes a UFJ, conforme destacado no objeto deste termo. A Contratada necessita ter pleno conhecimento destes detalhes, para alocação de seus empregados.

| TIPO DE LIMPEZA - | METRAGEM PRODUTIVIDADE (m ² /dia) |
|---|--|
| 1 - Pisos Frios (profunda) | 800 |
| 2 - Pisos Frios (manutenção) | 1200 |
| 3 - Área Hospitalar e assemelhados (profunda) | 300 |
| 4 - Área Hospitalar e assemelhados (manutenção) | 800 |
| 5 - Areas com espaços livres interno (profunda) | 1200 |
| 6 - Areas com espaços livres interno (manutenção) | 1600 |
| 7 - Sanitários (profunda) | 400 |
| 8 - Sanitários (manutenção) | 800 |
| 9 - Esquadrias | 160 |
| 10 - Áreas externas, calçadas, contíguos às Edificações | 1200 |
| 11- Acervos | 800 |

Encarregado = Relação Servente/ Encarregado = 30

Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, anexo VI B, **item 11**

a) Conforme entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de continuação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano continuado, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

b) Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições;

c) Em caso de renovação contratual

d) Para a remuneração dos funcionários foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo, e Similares do Estado de Goiás - SEACONS - TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024;

e) Adotou-se no módulo 2.1 b, férias e adicional de férias a orientação da IN/05/2014 da SEGES - Secretaria de Gestão: Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, XVII). A soma dos percentuais de férias (do titular e substituto) deve ser de 12,10% conforme Caderno de Logística da conta vinculada Versão 2.0 de Fevereiro de 2018.

f) Memória de cálculo: Cálculo 1/3 constitucional = 3,025% (1 sal/3 X 1/11 = 9,075% (aprox.) = 12,10%. Detalhado na planilha de custo no módulo 2.1 B;

5.1.2.18. Para o dimensionamento foram utilizadas as frequências conforme tabela abaixo:

| UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ (CENÁRIO ATUAL DE LIMPEZA) | | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|-------------------|------------|
| CAMPUS JATOBA | | | | | | | |
| BLOCO 1 - CGA/UNIDADES | | | | | | | |
| | | | | | | Total m² x Quant. | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | semanal | 419,52 | 1 | 13,81 | 151,94 |
| Corredores | 1 | 1 | Diária | 68,50 | 3 | 68,50 | 68,50 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 27,68 | 4 | 27,68 | 27,68 |
| LABORATÓRIOS ZOOTECNIA / MEDICINA VETERINÁRIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 493,94 | 2 | 16,26 | 178,89 |
| | | | | | | | |

| Corredores | 1 | 1 | Diária | 98,59 | 3 | 98,59 | 98,59 |
|--|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| BLOCO 3 - SEINFRA / LABORATÓRIO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 78 | 1 | 2,57 | 28,25 |
| Corredores | 1 | 1 | Diária | 36 | 3 | 36,00 | 36,00 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30 | 4 | 30,00 | 30,00 |
| BLOCO 4 - LABORATÓRIO AGRONOMIA / CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 1 | 1 | Semanal | 624,42 | 2 | 113,07 | 113,07 |
| Corredores | 1 | 1 | diária | 115,6 | 3 | 20,93 | 20,93 |
| BLOCO 5 - PRAE/LABORATÓRIO/MINI AUDITÓRIO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,54545454 | 1,00000 | Diária | 464,86 | 1 | 253,56 | 464,86 |
| Corredores | 0,54545454 | 1,00000 | Diária | 76,3 | 3 | 41,62 | 76,30 |
| CENTRAL DE AULAS 1 | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Sala de Aulas/Área Administrativa | 1 | 1 | Diária | 1469,45 | 1 | 1469,45 | 1469,45 |
| Corredores | 1,00000 | 1 | Diária | 461,03 | 3 | 461,03 | 461,03 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 96,48 | 4 | 96,48 | 96,48 |
| REITORIA / CERCOMP | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Diária | 437,06 | 1 | 79,47 | 437,06 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 59,24 | 3 | 10,77 | 59,24 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 49,5 | 4 | 49,50 | 49,50 |
| BLOCO SOLOS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| | Tipo de Limpeza | | | Área | Tipo | | |

| Ambientes | /Quantidade | | Frequência | (m²) | de Piso | Profunda | Manutenção |
|--|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios/Administrativo | 0,18182 | 2 | semanal | 521,89 | 1 | 17,18 | 189,01 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 124,7 | 3 | 22,67 | 124,70 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30,02 | 4 | 30,02 | 30,02 |
| ANATOMIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 786,45 | 2 | 25,89 | 284,83 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 62,75 | 3 | 11,41 | 62,75 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 37,4 | 4 | 37,40 | 37,40 |
| BLOCO - TRANSPORTE / PROTOTIPAGEM | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/laboratório | 0,18182 | 2 | semanal | 160,54 | 1 | 5,29 | 58,14 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 17,7 | 4 | 17,70 | 17,70 |
| GABINETE DOS PROFESSORES 1 | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 492,69 | 1 | 16,22 | 178,44 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 145,98 | 3 | 4,81 | 26,43 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 24,4 | 4 | 24,40 | 24,40 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS DA SAÚDE / BIOLÓGICAS - TÉRREO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 535,75 | 2 | 17,64 | 194,03 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 113,85 | 3 | 20,70 | 113,85 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 45,24 | 4 | 45,24 | 45,24 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS DA SAÚDE / BIOLÓGICAS - SUPERIOR | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 557,31 | 2 | 18,35 | 201,84 |

| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 62,08 | 3 | 11,29 | 62,08 |
|---|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 45,24 | 4 | 45,24 | 45,24 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS EXATAS - TÉRREO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 531,88 | 1 | 17,51 | 192,63 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 118,92 | 3 | 21,62 | 118,92 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 44,04 | 4 | 44,04 | 44,04 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS EXATAS - SUPERIOR | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 545,037 | 1 | 17,95 | 197,39 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 75,54 | 3 | 13,73 | 75,54 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 44,053 | 4 | 44,05 | 44,05 |
| PÓS GRADUAÇÃO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Salas de Aula | 0,18182 | 1,00000 | Diária | 568,12 | 1 | 103,30 | 568,12 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 107,44 | 3 | 19,53 | 107,44 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 27,01 | 4 | 27,01 | 27,01 |
| NÚCLEO DE PRÁTICAS CORPORAIS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Sala de Aula | 0,18182 | 2 | Semanal | 530,24 | 1 | 17,46 | 192,04 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 39,87 | 3 | 7,25 | 39,87 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 101,20 | 4 | 101,20 | 101,20 |
| Quadra Descoberta | 0,00697 | 1 | semestral | 1.139,67 | 3 | 1,44 | 206,38 |
| Piscina / Vestiários | 0,04184 | 1 | Semanal | 862,21 | 1 | 6,53 | 156,13 |
| HOSPITAL VETERINÁRIO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Setores de Apoio | 0,18182 | 1 | Diária | 593,50 | 2 | 107,91 | 593,50 |

| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 388,19 | 3 | 70,58 | 388,19 |
|--|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| Sanit./Vest. Masculino / Feminino | 1,00000 | 1 | Diária | 28,19 | 4 | 28,19 | 28,19 |
| ESTAÇÃO METEREOLÓGICA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 53,26 | 1 | 1,75 | 9,64 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 10,91 | 3 | 0,36 | 1,98 |
| Sanit./Vest. Masculino / Feminino | 0,18181 | 1 | Semanal | 3,67 | 4 | 0,12 | 0,66 |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 314,38 | 1 | 10,35 | 113,86 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 369,14 | 3 | 12,15 | 66,85 |
| Sanitários/Vestiários/Lavabo | 1 | 1 | Diária | 28,70 | 4 | 28,70 | 28,70 |
| GABINETE DOS PROFESSORES 2 | | | | | | | |
| Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 964,14 | 1 | 31,74 | 349,18 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 382,56 | 3 | 12,60 | 69,28 |
| Sanitários/Vestiários/Lavabo | 1 | 1 | diária | 35,7 | 4 | 6,46 | 6,46 |
| CENTRAL DE AULAS 2 | | | | | | | |
| Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Salas de Aula | 0,18182 | 1 | Diária | 1457,92 | 1 | 994,04 | 1457,92 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 472,56 | 3 | 322,20 | 472,56 |
| Sanitários/Vestiários/Lavabo | 1 | 1 | Diária | 96,48 | 4 | 144,72 | 96,48 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 1458,33 | 1 | 48,01 | 528,16 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 170,31 | 3 | 5,61 | 30,84 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 25,6 | 4 | 25,60 | 25,60 |

| DIREITO | | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Auditório | 0,18182 | 2 | Semanal | 580,23 | 1 | 19,10 | 210,14 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 128,41 | 3 | 4,23 | 23,25 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 65,15 | 4 | 65,15 | 65,15 |
| BIBLIOTECA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | semanal | 1.861,13 | 1 | 61,28 | 674,04 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | semanal | 588,21 | 3 | 19,37 | 106,52 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 110,66 | 4 | 110,66 | 110,66 |
| SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA - SPA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | semanal | 149,41 | 1 | 4,92 | 54,11 |
| Laboratório | 0,18182 | 1 | Diária | 9,00 | 1 | 1,64 | 9,00 |
| Sanitário | 0,18182 | 1 | Diária | 42,67 | 4 | 7,76 | 42,67 |
| Auditório | 0,18182 | 1 | Semanal | 142,49 | 1 | 4,69 | 25,80 |
| Setor de apoio | 0,18182 | 1 | Semanal | 19,27 | 1 | 0,63 | 3,49 |
| FISIOTERAPIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | semanal | 245,94 | 1 | 8,10 | 89,07 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 31,84 | 4 | 31,84 | 31,84 |
| Laboratórios | 0,18182 | 1 | Diária | 611,67 | 2 | 111,21 | 611,67 |
| BIOMEDICINA/ENFERMAGEM | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa / Laboratórios | 0,18182 | 1 | semanal | 802,95 | 2 | 26,44 | 145,40 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 124,17 | 3 | 22,58 | 124,17 |

| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30,37 | 4 | 30,37 | 30,37 |
|---|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| MEDICINA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Salas de Aula /Laboratórios | 0,18182 | 2,00000 | semanal | 3141,37 | 2 | 103,43 | 1137,70 |
| Corredores | 0,18182 | 2,00000 | semanal | 1353,83 | 3 | 44,57 | 490,31 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 189,87 | 4 | 189,87 | 189,87 |
| MANUTENÇÃO / DMP | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 102,00 | 1 | 3,36 | 18,47 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1,00000 | 1 | Semanal | 4,50 | 4 | 0,81 | 0,81 |
| PSICULTURA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 13,42 | 1 | 0,44 | 2,43 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 0,18182 | 1 | Semanal | 4,50 | 4 | 0,15 | 0,81 |
| Laboratórios | 0,18182 | 1 | Semanal | 130,20 | 1 | 4,29 | 23,58 |
| ENGENHARIA FLORESTAL | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa / Laboratórios | 0,18182 | 2 | Diária | 564,71 | 1 | 102,68 | 1129,42 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 129,00 | 3 | 23,45 | 129,00 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 38,60 | 4 | 38,60 | 38,60 |
| NÚCLEO DE PRÁTICAS AGRONÔMICAS - NPA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 6,01 | 4 | 6,01 | 6,01 |
| Laboratórios | 0,18182 | 1 | Semanal | 113,72 | 1 | 3,74 | 20,59 |
| GALPÃO DE MÁQUINAS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| | Tipo de Limpeza | | | | Tipo | | |

| Ambientes | /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | de Piso | Profunda | Manutenção |
|--|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 880,00 | 1 | 28,97 | 159,35 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 0,18182 | 1 | Diária | 15,07 | 4 | 2,74 | 15,07 |
| GABINETE PROFESSORES AGRONOMIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa / laboratórios | 0,18182 | 2 | semanal | 329,82 | 1 | 10,86 | 119,45 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 83,55 | 3 | 15,19 | 83,55 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 27,78 | 4 | 27,78 | 27,78 |
| MULTISUÁRIO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa / laboratórios | 0,18182 | 2 | semanal | 820,97 | 1 | 27,03 | 297,33 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 157,49 | 3 | 28,63 | 157,49 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30,54 | 4 | 30,54 | 30,54 |
| PÓRTICO DE ENTRADA - CIDADE UNIVERSITÁRIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Diária | 16,57 | 1 | 3,01 | 16,57 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 3,29 | 4 | 3,29 | 3,29 |
| | | | | | | | |
| QUADRA POLIESPORTIVA - NOVA ÁREA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Area circulação | 0,18182 | 1 | Diária | 236,25 | 3 | 42,95 | 236,25 |
| Palco | 0,18182 | 1 | Diária | 27,56 | 1 | 5,01 | 27,56 |
| Sanitário/ Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 36,44 | 4 | 36,44 | 36,44 |
| Hall | 0,18182 | 1 | Diária | 16,12 | 3 | 2,93 | 16,12 |
| Cantina | 0,18182 | 1 | Diária | 13,81 | 1 | 2,51 | 13,81 |
| DML | 0,18182 | 1 | semanal | 2,98 | 1 | 0,10 | 0,54 |
| Secretaria | 0,18182 | 1 | Diária | 8,92 | 1 | 1,62 | 8,92 |
| Quadra Poliesportiva | 0,18182 | 1 | Diária | 498,78 | 3 | 90,69 | 498,78 |
| | | | | | | | |

| CAMPUS RIACHUELO | | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------|-----------------|------------------------|--------------|----------|------------|
| BLOCO SALAS DE AULA - A, B, C e D | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m ²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Salas de Aulas /Laboratórios - Piso Térreo e Superior | 0,18182 | 1 | Diária | 1978,43 | 1 | 359,72 | 1978,43 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 1448,92 | 3 | 263,44 | 1448,92 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 188,5 | 4 | 188,50 | 188,50 |
| CIDARQ | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m ²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratório | 0,18182 | 1 | Semanal | 57,68 | 1 | 1,90 | 10,44 |
| Circulação | 0,18182 | 1 | Semanal | 4,96 | 3 | 0,16 | 0,90 |
| Setor de Apoio | 0,18182 | 1 | Semanal | 25,52 | 1 | 0,84 | 4,62 |
| | | | | | | | |
| ESQUADRIAS - JATOBÁ E RIACHUELO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m ²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Jatoba | 1 | 1 | Semestral | 2218,05 | 4 | 401,65 | 401,65 |
| | | | | | | 803,30 | |
| ÁREAS EXTERNAS: Calçadas e áreas adjacentes | | | | | | | |
| Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza | | Frequência | Área (m ²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Areas: Todas | 1 | 1 | semanal | 12.482 | 5 | 520,10 | 2260,35 |
| Total | | | | | | 520,10 | 2260,35 |
| | | | | | | | 2780,45 |
| ACERVO BIBLIOGRÁFICO e ARQUIVISTICO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza | | Frequência | Área (m ²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Acervo Bibliografico e Arquivistico | 1 | 1 | Mensal | 292 | 6 | 12,15 | 52,79 |
| Total | | | | | | 64,93 | |
| Corredores - metragem total | | | 5.456,59 | | | | |

Fórmula/memória de cálculo

| | | |
|---------|---------|----------------------|
| Diária | 1x | 1 |
| Diária | 2x | $2/5,5 = 0,363636$ |
| Diária | 3x | $3/5,5 = 0,54545454$ |
| Semanal | 0,18182 | $1/5,5$ |

| | | |
|------------|---------|-----------------|
| Quinzenal | 0,08367 | 2/(5,5*4,346) |
| Mensal | 0,04184 | 1/(5,5*4,346) |
| Trimestral | 0,01395 | 1/(5,5*4,346*3) |
| Semestral | 0,00697 | 1/(5,5*4,36*6) |

5.1.2.19. Foi adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, conforme previsão na no caderno de logística de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da IN 02 de 2008, no capítulo III, no seu item 3.4 e no item 4 do Anexo VI-B da IN 05 de 2017, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente, exceto para o da limpeza das fachadas envidraçadas, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Frequência de execução de limpeza - Para o correto dimensionamento dos serviços verificar o ANEXO deste Termo de Referência:

5.1.3.1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- b) Varrer/passar pano úmido no piso e reparar manchas;
- c) Recolher os lixos acondicionados nos cestos;
- d) Abastecer com copos descartáveis os locais onde ver dispenser, quando necessário, sendo estes fornecidos pela CONTRATANTE;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, quando solicitado.
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados diariamente;
- h) Devido a pandemia COVID-19 e sempre que se fizer necessário, haverá limpeza e higienização da área que foi diagnosticada com a COVID-19 (assegurado todos os critérios de segurança, equipamentos e EPIs na execução do serviço).

5.1.3.1.2. Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Retirar detritos e folhagens das áreas verdes que se acumulam nas adjacências das áreas prediais;
- b) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de ladrilho, de paviflex, de granitinas, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- c) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- d) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- e) Lavar os balcões e os pisos vinílicos com detergente;
- f) Passar pano úmido com álcool nos telefones;
- g) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;

- h) Remover manchas de paredes;
- i) Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar das superfícies das mesas e carteiras escolares; dos encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas);
- j) Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas;
- k) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;
- l) Lavar Lixeira e contêiner utilizando EPI e produtos adequados;
- m) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima;
- n) Executar demais serviços que, pela sua característica e natureza, seja considerado de limpeza semanal.

5.1.3.1.3. Mensalmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar, com produto neutro, portas, corrimão, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- f) Aspirar o pó de toda área acarpetada.
- g) Limpar forros, paredes e rodapés;
- h) Lavar o terraço e a área destinada à garagem/estacionamento;
- i) Limpar e/ou lavar a área que abriga a central de depósitos da Universidade localizados em todas as unidades;
- j) Outros serviços poderão ser considerados de limpeza mensal caso haja necessidade ou mudança de rotina na limpeza;
- k) Limpeza de ralos, sifões e pias;
- l) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal.

5.1.3.1.4. Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpeza geral dos pisos;
- b) Limpeza geral dos mobiliários das Unidades/órgãos, em especial as cadeiras das salas de aula;
- c) Limpar janelas e vidraças por dentro e por fora, com equipamentos e acessórios adequados (andaimes e demais equipamentos de segurança etc.);

- d) Lavar pátios, passarelas e calçadas de pisos cimentados e bloquetes com equipamento adequado (máquina de jato d'água e enceradeiras profissionais), bem como produtos específicos;
- e) Limpeza geral das fachadas externas do prédio e adjacências, incluindo os vidros e estruturas metálicas da Biblioteca e do Prédio da Medina, utilizando equipamento especial adequado;
- f) Limpeza geral do mármore que reveste as paredes externas da torre que contém o fosso dos elevadores sociais, a partir do primeiro andar, utilizando equipamento especial adequado;
- g) Lavagem dos carpetes do Auditório, Plenário e Salão Nobre e demais dependências;
- h) Limpeza e polimento de todas as esquadrias em alumínio;
- i) Limpeza dos breezes;
- j) Limpeza de todas as divisórias e armários de madeira;
- k) Limpeza profunda das entradas dos edifícios e unidades da Universidade;
- l) Limpeza de letras das placas em metal;
- m) Encerar e impermeabilizar pisos em geral de acordo com as orientações da SEINFRA /UFJ;
- n) Fazer minuciosa limpeza dos livros, periódicos, dispostos na Biblioteca, estantes e armários, armazenados nos Setores de Arquivos das unidades.
- h) Polimentos dos pisos em granitina, em datas a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

5.1.3.2. O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

5.1.3.3. A frequência de limpeza deverá ser adaptada em função das especificidades de cada Unidade/órgão e dos seus horários de funcionamento, devendo sua frequência se ater ao determinado pela fiscalização, documento este que prevê a efetividade das atividades em cada área /ambiente.

5.1.3.4. Todas as atividades de limpeza deverão ser realizadas respeitando as especificidades de cada unidade

Local da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados nos seguinte endereços: no Câmpus Riachuelo (endereço: Rua Riachuelo, Bairro Samuel Graham CP 03 CEP 75804-068), Câmpus Jatobá - Cidade Universitária (endereço: BR 364, km 195, nº 3800 Bairro Francisco Antônio CEP 75801-615) e unidades dispersas, no caso seria o Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) localizado na Rua Dorival de Carvalho, n.1643. Centro (próximo à Praça Lambari) - imóvel locado e o Ginásio de Esportes Dudu localizado na Rua Castro Alves, esquina com a Rua 104, Bairro Jardim Rio Claro em Jataí-GO.

Rotinas a serem cumpridas:

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A limpeza nas áreas de saúde consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microrganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica e química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas ambulatoriais, clínicas, hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários (alguns), instalações sanitárias, etc. **A limpeza das áreas de saúde deverá seguir o manual de boas práticas da unidade ou outro instrumento que oriente sobre os procedimentos da limpeza.**

5.3.2. Rotina de Limpeza dos Acervos:

- a) Aspirar a poeira dos livros, caixas de papel/papelão e pastas com o uso de aspirador de pó de baixa sucção (100 was);
- b) Limpar com pano limpo e seco as capas de livros, pastas e caixas de papel ou papel;
- c) Remover fitas adesivas, grampos metálicos, cliques e outros objetos com orientação da direção do CIDARQ, BC, BS;
- d) Limpar com pano umedecido em álcool as caixas de plástico, estantes, prateleiras, armários ou quaisquer outros móveis nos ambientes de guarda e exposição dos acervos (arquivísticos e bibliográficos) – retirar todos os documentos dos armários para limpeza interna semestralmente;
- e) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos, pelo menos semestralmente;
- f) Limpar os pisos, áreas adjacentes e corredores dos depósitos de acervos arquivísticos e bibliográficos – os locais com circulação de pessoas devem ser limpos diariamente;
- g) Limpar janelas, paredes, mesas e quaisquer móveis e equipamentos existentes nos depósitos de acervos arquivísticos e bibliográficos;
- h) Limpar o chão com pano umedecido em água – usar pano levemente umedecido no período de chuvas e pano mais úmido no período de seca, em época de seca o chão poderá ser lavado com enceradeira uma vez no ano;
- i) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- j) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- k) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados diariamente.
- l) Retirar o pó, excremento de insetos e demais sujidades dos acervos em papel com aspirador de pó de baixa potência (100 was) e trincha macia em todos os itens documentais (arquivos e bibliotecas) do ambiente;
- m) Retirar o pó e sujidades sobre os acervos arquivísticos e acervos bibliográficos com aspirador de pó de baixa potência (100 was), com a retirada e devolução dos acervos às suas respectivas caixas e livros às suas respectivas prateleiras, bem como a retirada dos resíduos dos mobiliários existentes no respectivo ambiente de guarda e exposição dos itens documentais, chão, paredes e janelas ou para outro local.

5.3.2.1. A limpeza dos acervos bibliográficos e arquivísticos deverá seguir as orientações da equipe técnica da Biblioteca e do CIDARQ;

5.3.3 - Limpeza dos arruamentos, estacionamentos, calçadas, pátios e quadras:

5.3.3.1. A limpeza das ruas, passeios, estacionamentos, calçadas, passarelas, galpões e áreas deve remover e acondicionar os resíduos sólidos lançados - por causas naturais ou pela ação humana. Essas atividades deverão ser feitas com o uso de equipamentos /máquinas, ferramentas e utensílios específicos e deverão abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos que se encontrem sobre os locais acima citados.

5.3.3.2. A varrição de ruas deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa variável entre 1 m à 1,4 m de largura nominal ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias), quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais;

5.3.3.3. Nos locais de estacionamentos, pátios, quadras e calçadas, a varrição deverá abranger a extensão completa das áreas,

5.3.3.4. Remoção de volumes de resíduos de poda de vegetação acumulados em vias ou logradouros, seja em regiões onde se está executando os referidos serviços ou em locais pré-determinados pela Universidade Federal de Jataí por meio da equipe de gestão dos contratos;

5.3.3.5. Remoção e acondicionamento dos cadáveres de animais (cães, gatos, aves, etc.) encontrados nas vias e logradouros em sua área de atuação ou em locais pré-determinados pela instituição e seus órgãos/unidade;

5.3.3.6. Remoção de detritos acumulados nos cestos coletores de lixo “de mão” ou “leve” de quaisquer tipos e modelos autorizados pela UFJ e dispostos regularmente nessas vias ou logradouros, nas áreas abrangidas por sua atuação periódica;

5.3.3.7. É igualmente considerada obrigação dos funcionários da CONTRATADA a comunicação de irregularidades observadas nesses cestos a seus supervisores/prepostos que, por sua vez, obrigar-se-ão a comunicar formalmente à equipe de fiscalização/gestão dos contratos para as providências cabíveis em cada caso;

5.3.4. Quanto à mão-de-obra e o serviço mecanizado:

a) Organizar a equipe a ser empregada na realização das atividades, cada qual dotada de um responsável e dos instrumentos necessários à prestação dos serviços;

b) Um dos componentes de cada equipe deverá ser responsabilizado pelo controle de qualidade dos serviços executados pela equipe, exigindo, quando for o caso, o repasse nos trechos em que os mesmos não correspondam ao padrão de acabamento definido pela UFJ, sem que isto implique em incremento da área limpa para efeito de pagamento;

c) Os responsáveis pelas equipes de varrição e limpeza terão a incumbência de distribuir convenientemente os equipamentos e os uniformes completos. Igualmente, terão a incumbência de anotar a eventual ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, assim como no relacionamento dos membros da equipe com os usuários, repassando, obrigatoriamente, essas ocorrências aos supervisores da CONTRATADA e da UFJ.

5.3.5. Quanto à execução dos Serviços:

a) Poderá a UFJ remanejar, mediante oportuna e formal comunicação à Contratada, a execução de serviços em determinadas áreas, para atendimento a eventos de natureza coletiva que ocorram nos campus, ainda que esses ocorram aos domingos ou feriados ou em horários distintos daqueles dos serviços regulares;

b) Na execução dos serviços, deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à comunidade/população Universitária, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira ou ruído.

5.3.6. Quanto a coleta e acondicionamento dos detritos/resíduos:

5.3.6.1. Coletar e separar material orgânico;

5.3.6.2. Varrer e recolher o lixo das vias públicas.

a) Amontoar detritos e folhagens;

b) Acondicionar o lixo nos recipientes próprios;

c) Transportar em carrinho, o lixo/detritos e acondicioná-los em recipientes adequados;

d) Os detritos/resíduos removidos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em sacos plásticos resistentes e apropriados para esse fim de uso, conforme a natureza dos detritos/resíduos. Após o acondicionamento do lixo, os sacos deverão ser transferidos para os contêineres, localizados nos abrigos de lixo.

5.3.6.3. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

a) **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS/ORGÂNICOS:** materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

b) **MATERIAIS RECICLÁVEIS:** são aqueles que após sofrerem uma transformação física ou química podem ser reutilizados no mercado, seja sob a forma original ou como matéria-prima de outros materiais para finalidades diversas. Tais como: plásticos, garrafas, embalagens de produtos de limpeza, sacos, sacolas, isopor, lanhas, frascos, vidros de conserva, jornais, revistas, etc.

5.3.6.4. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

5.3.4.5. Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens e seguintes:

5.3.4.5.1. Resíduos líquidos, com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto;

5.3.4.5.2. Resíduos de óleo de cozinha devem ser acondicionados em embalagens plásticas com tampa para encaminhamento à reciclagem;

5.3.4.5.3. Jornais, revistas e papéis em geral devem ter a destinação da reciclagem.

5.3.4.5.4. Proceder à limpeza e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

5.3.4.5.5. Proceder à coleta seletiva de todo o lixo Reciclável, Orgânico, Pilhas e Baterias conforme Resolução do CONAMA nº 257 de 1999 do, sempre que solicitado ou definida frequência, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local indicado pelo preposto;

5.3.4.5.6. Evitar o desperdício de água e energia elétrica, bem como, de outros materiais e insumos empregados em suas rotinas de trabalho.

5.3.4.5.7 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Materiais a serem disponibilizados:

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de primeira qualidade, promovendo sua substituição quando necessário. A lista completa dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços encontra-se no Anexo deste TR.

5.4.1. As boas práticas de contratação de serviços de limpeza, conforme amplamente divulgado no site comprasnet e nos estudos realizados para essa contratação fazem inclusão dos produtos de limpeza para que ocorra eficiência na prestação dos serviços. A falta dos produtos acarreta, sem dúvida, prestação precária dos serviços.

5.4.1.1 Deverão ser disponibilizados imediatamente no início da execução do contrato. Caso haja atraso ou qualquer intercorrência comunicar à fiscalização. Não sendo possível a entrega de qualquer um dos equipamentos/materiais previstos, a solicitação de prorrogação do prazo deverá ser feita formalmente, desde que justificada, e negociada com a fiscalização do contrato.

5.4.1.2 Os materiais e equipamentos discriminados no Anexo, deverão ser:

5.4.1.2.1 Adequados, possuir qualidade e tecnologia, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.4.1.2.2 Ecologicamente autorizados;

5.4.1.2.3 Corresponder a marca informada ou de melhor qualidade, na proposta apresentada no ato do pregão.

5.4.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais, nas unidades cujos endereços constam no Objeto deste T.R. A entrega de todo material para a execução do contrato deverá ocorrer mensalmente até o quinto dia útil do mês da prestação do serviço, devendo haver reposição sempre que necessário.

5.4.2.1 Os materiais deverão ser disponibilizados imediatamente. Caso haja atraso ou qualquer intercorrência comunicar à fiscalização;

5.4.2.2 Foi previsto BDI para materiais e equipamentos, conforme Acórdão do TCU nº 2622 /2013. O BDI para materiais tem a finalidade de:

- a) entrega e distribuição nos diversos locais espalhados na Universidade Federal de Jataí, tanto no Campus Jatobá, Riachuelo e outras unidades dispersas.
- b) Logística de movimentação das lavadoras, enceradeiras, insumos e outros equipamentos necessários para entrega do serviço ora contratado nas unidades pertencentes a UFJ. Quando necessário (não é atividade diária. Trata-se de gerenciamento do serviço).
- c) conforme consta no dimensionamento o BDI tem a seguinte composição:

| Composição CUSTOS INDIRETOS | Percentual |
|------------------------------------|-------------------|
| Administração Geral | 0,0345 |
| Seguro + garantia | 0,0048 |
| Risco | 0,0085 |
| Despesa Financeira | 0,0085 |
| Total Custos Indiretos | 0,0563 |
| Lucro | 0,0511 |

Vide: Acórdão TCU 2622/2013.

- d) assim a memória do cálculo, conforme já consta no dimensionamento:

| Valor Material* | BDI | Valor Total |
|------------------------|----------------------------------|--------------------|
| R\$ | Custos indiretos = 0,0563 | R\$ |
| | Lucro = 00511 | |

(Consta detalhado na planilha de custo tanto para os materiais quanto para os equipamentos - Planilha anexa ao TR).

5.4.3 É dever da empresa gerenciar a entrega e não deixar faltar os materiais necessários para execução dos serviços;

5.4.3.1 A contratada é responsável por gerir a cadeia de suprimentos. A título de exemplo de eficiência em logística, citamos a técnica Suply Chain Managment (gestão da cadeia de suprimentos), em outros termos, redução dos custos pela integração dos processos de suprimentos.

5.4.3.1.1 Decorre do item anterior que: os materiais poderão ser entregues em uma única vez no mês nos locais que constam no dimensionamento dos serviços, suficiente para a execução dos

serviços no mês. Não há necessidade de local, exceto, os DMLs e outros pequenos locais para guarda de uso de materiais dentro do mês.

5.4.4 Os locais de entrega de materiais e equipamentos são aqueles que constam no dimensionamento;

5.4.5 Caso haja unidade estoque de material na Unidade ou no almoxarifado da Universidade os mesmos serão utilizados até seu término. Somente após o fim do estoque que será solicitado o material que for necessário.

5.4.6 As quantidades descritas no ANEXO a este T.R são estimativas levando-se em consideração a área física das unidades, podendo oscilar para mais ou para menos ao longo da vigência contratual, desde que seja mantido o limite do valor total mensal informado pelo licitante. Os materiais devem ser repostos e/ou substituídos sempre que necessário. Assim, não se caracteriza consumo fixo de materiais, visto que, sua quantidade poderá ser alterada de acordo com as necessidades da Contratante;

5.4.7 O sistema de solicitação de materiais será operado de forma a evitar o estoque de algum material que tenha sido estimado acima do necessário para execução do serviço. A Contratante reserva-se no direito de solicitar as devidas compensações sem que haja custo adicional para a Contratada;

5.4.8 As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante. As variações de consumo serão acompanhadas por servidor designado pela Administração – fiscal do contrato - que ficará encarregado de solicitar as devidas compensações

5.4.9 A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da empresa CONTRATADA;

5.4.10 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário aos serviços solicitados.

5.4.11 Todo material utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, caso contrário a CONTRATADA fica responsável pela substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da rejeição, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE; observada a quantidade e o estoque estimado para 30 (trinta) dias, a ser mantido nas dependências da CONTRATANTE;

5.4.12 Ao término da vigência contratual, havendo estoque remanescente, este será da contratante.

5.4.13 Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela Universidade Federal de Jataí neste Termo de Referência, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão exigido.

5.4.14 Todos os equipamentos devem ser eficientes energeticamente e de boa qualidade. Na planilha de formação de preços, o licitante deve registrar o valor da depreciação dos mesmos. Findo o contrato, a contratada deverá recolher o equipamento.

5.4.15 A empresa poderá utilizando de sua expertise e know How propor, em acordo com a fiscalização, troca de produtos do tipo 2 em 1 ou similares, desde que não majore os preços estimados e sejam vantajosos para a Administração em termos de eficiência e economicidade.

5.4.16 A UFJ não disponibilizará o Almojarifado Central, bem como outro espaço diferente dos Deposito de Material de Limpeza (DML) para armazenamento de equipamentos, insumos e materiais, sendo de competência da Contratada as providências necessárias.

5.4.17 - A fiscalização técnica do contrato com apoio dos encarregados da empresa elaborará a lista de material que serão fornecidos para o mês de prestação dos serviços, encaminhado à contratada até o dia 20 do mês anterior.

5.4.18 Caso a relação de materiais não seja recebida até o dia 20, a contratada deverá providenciar a entrega dos materiais com base na última relação fornecida pela contratante.

5.4.19 Os produtos com prazo de entrega maior ou de uma única vez serão controlados pela fiscalização da unidade.

5.5. Os equipamentos deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE E PRIMEIRO USO, estando os mesmos sujeitos à inspeção prévia e aprovação da CONTRATANTE,

5.4.3. Os equipamentos necessários à prestação dos serviços são de propriedade da CONTRATADA, devendo ao final da prestação dos serviços serem retirados das dependências da CONTRATANTE sem qualquer ônus.

5.4.4. Os custos referentes à depreciação dos mesmos deverão ser incluídos na planilha de custo e formação de preços. O pagamento da depreciação iniciará quando da aprovação da CONTRATANTE.

5.4.5. A falta de equipamentos bem como seus acessórios para realização dos serviços consiste em falta grave por parte da CONTRATADA, incorrendo nas aplicações das sanções previstas neste termo de referência.

5.4.6 Os custos indiretos estão previstos na planilha de custo e formação de preço e tem a mesma finalidade do BDI nos materiais: movimentação e entrega entre as unidades.

5.4.7 A contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos que exijam tal procedimento.

5.4.8 A prestação do serviço fora das instalações físicas da Unidade, não implica acréscimo de materiais além daqueles já definidos na presente contratação;

5.4.9 Ver Anexo lista de materiais a serem utilizados, podendo haver a alteração por produtos de melhor qualidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Existência de vários prédios distantes entre si no Campus Jatobá (maior unidade), localizado na BR 364.

5.5.2. A distância entre o Campus Jatobá e Riachuelo é de aproximadamente 8 KM, além das outras duas unidades desperças, Ginasio de esportes e SPA, afastados entre si.

5.5.3. Temos estações do ano muito bem definidas, com períodos de chuvas intensas, com um solo argiloso (escuro), e com muitos espaços abertos, tornando a manutenção da limpeza. No período da seca, muita poeira, ventanias e outros.

5.5.4. A Universidade tem alunos da area de ciências agrárias, que tem aulas de campo e em sala de aula/laboratorio, intercaladas, ou seja, transitam no campo e nas dependências dos prédios.

5.5.5. De acordo com as informações citadas acima, estando de acordo com a equipe de planejamento e contando com a expertise da empresa, deve-se seguir o dimensionamento de 39 postos de serventes para o adequado desenvolvimento do trabalho.

5.5.5. Será de responsabilidade da Contratada o gerenciamento dos materiais utilizados pelos seus colaboradores, devendo estar atenta a forma de utilização (evitar desperdícios), bem como, pela distribuição nos respectivos prédios da Universidade.

Uniformes e EPIs

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário de acordo com o cargo, ver detalhadamente por área nos ANEXOS ao T.R.

| |
|--|
| Calça, tecido malha resistente com elástico total e cordão para amarrar, com dois bolsos frontais |
| Camiseta em malha com 100% algodão ou tecido apropriado para atividade |
| Camiseta manga longa em malha com 100% algodão ou tecido apropriado para atividade |
| Meia: tecido em algodão |
| Crachá de PVC 5,5x8,5 - com foto |
| Calçado: par de calçado em vaqueta, na cor preta, palmilha antibacteriana, solado antiderrapante; |
| Calçado: par de calçado em PVC cano longo, na cor preta, palmilha antibacteriana, solado antiderrapante; |
| Avental |

5.6.1.1. Os uniformes deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada funcionário, caso necessário a realização de ajustes, estes correrão por conta da Contratada, sem repasse de custo para o empregado. Os uniformes deverão ser fornecidos quando do início dos serviços, sendo admitido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetivação da entrega.

5.6.1.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.6.1.2. Deverão ser fornecidos 02 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 conjuntos completos de uniforme a cada 04 (quatro) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.6.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros abaixo podendo ser equivalentes ou de melhor qualidade:

5.6.2.1. Calça, tecido malha resistente com elástico total e cordão para amarrar, com dois bolsos frontais

5.6.2.2. Camiseta em malha com 100% algodão

5.6.2.3 Meia: tecido em algodão

5.6.2.4 Crachá de PVC 5,5x8,5 com foto

5.6.4.5 Camiseta manga longa em malha com 100% algodão

5.6.4.6 Calçado: com cabedal em vaqueta “relax” na cor preta, sem componentes metálicos, hidrofugada, com forro sintético, solado maciço em poliuretano antiderrapante ou material superior e adequado à prestação do serviço contratado.

5.6.4.7 Calçado: par de calçado em PVC cano longo, na cor preta, palmilha antibacteriana, solado antiderrapante impermeável;;

5.6.4.8 Óculos de segurança incolor

5.6.4.9 Máscara pff2: poeira e nevoas, com válvula, vapores orgânicos

5.6.4.10 Luva nitrílica de cano longo, acabamento antiderrapante

5.6.4.11 Avental

5.6.4.12 Boné árabe 100% algodão

5.6.4.13 Luva de vaqueta

5.6.4.14 Protetor solar, Fator 30 UVA/UVB, isento de óleo

5.6.5. Os Uniformes deverão primeiramente passar pela análise da fiscalização com a finalidade de verificar a qualidade do material;

5.6.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.6.7. Os uniformes deverão apresentar identificação legível da CONTRATADA

5.6.8. Além dos uniformes e dos materiais, a empresa contratada, deverá fornecer mensalmente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a plena execução dos serviços em conformidade com a legislação em segurança e devem possuir Certificado de Aprovação emitido pelo órgão nacional competente e em validade de acordo com o estabelecido pela Norma Regulamentadora 06.

5.6.9. Os EPI's estão descritos no ANEXO deste TR.

5.6.10. Os itens de uso pelos serventes, deverão ser fornecidos juntamente com os outros materiais após assinatura do contrato com a licitante vencedora e ficarão sob a responsabilidade da Encarregada que os manterá em local previamente destinado à esta finalidade dentro das instalações da UFJ.

5.6.11 Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e equipados com os respectivos acessórios durante a execução dos serviços objeto da contratação.

5.6.12 Os equipamentos de EPI/EPC, deverão ser fornecidos pela empresa de acordo com as atividades contratadas. É obrigação da CONTRATADA orientar e acompanhar o uso dos equipamentos de proteção, sendo ela a única responsável por acidentes decorrentes da falta ou uso incorreto destes equipamentos.

5.6.13 Será feita rotineiramente levantamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Uniformes disponibilizados nos postos de serviços e aos prestadores. Constatada alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada para que dentro de 48 (quarenta e oito) horas efetue a correção.

5.6.14 Os EPI's a serem disponibilizados devem seguir a Norma Regulamentadora NR 06 vigente, de acordo com a especificidade da atividade/ambiente.

5.6.15 Os itens e quantitativos, devem ser tidos como referenciais, devendo a contratada certificar em sua proposta demais itens que possam ser necessários em quantidade suficiente para atendimento da prestação de serviço.

5.6.16 Itens de uniforme e equipamentos de segurança que não estejam aqui previstos deverão ser fornecidos pela contratada se constatada a necessidade durante a execução dos serviços, ou ainda, se constarem de laudos e relatórios de segurança, quando for o caso.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Em caso de não cumprimento, haverá aplicação de sanção administrativa.

6.5. A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de vigência do Contrato, sempre que necessário.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, que após inserido no processo SEI de fiscalização,

relacionado ao processo principal, será destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

6.10. O PREPOSTO deverá gerir e direcionar as equipes de limpeza, conforme instruções, planilhas e programação definidas pela equipe de FISCALIZAÇÃO do contrato.

6.11. O PREPOSTO deve estar envolvido na coordenação de equipe de limpeza, não podendo fazer parte das tarefas de limpeza, trabalhando exclusivamente como líder das equipes e intermediário entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA;

6.12. Fornecer documentos solicitados pela Fiscalização do contrato, sempre que solicitado, de questões de questões administrativas, relacionadas à gestão contratual, supressões, aditamentos, repactuações, reuniões, documentação, etc.

6.13. O PREPOSTO não substitui as funções do fiscal do contrato, somente intermedia o contato do fiscal com a empresa contratada.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado - IMR [**Anexo IMR**] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.12. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.15. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.17. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.18. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. ([IN05/17 - art. 62](#))

6.20. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. ([art. 47, §2º, IN05/2017](#))

6.21. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133. de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput),

6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.23. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.24. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.25. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.26. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.27. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.28. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.33.8. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.12. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.14. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de (15) quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.15. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.16. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada

6.34. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

6.35. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

6.37. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.38. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.39. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, **e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores**, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05 /2017.

6.40. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.40.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.40.2. Férias e um terço constitucional de férias;

6.40.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.40.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.40.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.41. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.42. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.43. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.44. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a

movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.45. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.46. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.47. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo a este T.R,

7.1.1. O IMR será aplicado na primeira e segunda parcela como forma de adaptação e terá caráter educativo, devendo seus efeitos ser aplicados a partir da terceira parcela de prestação de serviços.

7.1.2. O IMR poderá ser revisto se constatadas divergências, situações que não reflitam aspectos do objeto contratado ou em caso de necessidade de adequação dos índices de produtividade /qualidade.

7.1.3. O valor dos descontos será calculado sobre a Planilha de Custo e Formação de Preço apresentada na proposta;

7.1.4. Os descontos/glosas referentes a descumprimentos contratuais também serão calculados sobre Planilha de Custo e Formação de Preço, conforme o IMR, a exemplo de falta ou atraso na entrega de uniformes, EPIs, materiais e equipamentos e acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Durante o acompanhamento, a fiscalização contabilizará o total de faltas dos funcionários sem cobertura no mês pela CONTRATADA, realizando o desconto equivalente na fatura do mês, uma vez que foi estabelecida a produtividade máxima para cada funcionário/área, sendo vedada a redistribuição do trabalho para os demais contratados

7.4.2. Deverá ser repassado ao Fiscal Técnico do contrato, pela empresa contratada, a planilha de frequência semanal dos respectivos funcionários, atualizada, de forma a substanciar procedimentos de controle pela CONTRATANTE

7.4.3. A realização do serviço em áreas restritas ocorrerá mediante a presença de servidor devidamente indicado pela respectiva chefia.

7.4.4. A chefia do setor onde não ocorrer a realização do serviço de limpeza e conservação, devido à falta de acesso, deverá notificar a gestão do contrato para providências cabíveis.

7.4.5. O encarregado da CONTRATADA, ao final de cada semana, deverá entregar aos Fiscais Técnicos do Contrato - em arquivo no formato digital - a lista dos serviços executados no período. Este documento servirá para a elaboração mensal do respectivo Relatório Técnico de Fiscalização, sendo esse último juntado ao respectivo processo de pagamento.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo máximo de 05 (dez) dias uteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Ato de autorização para o exercício da atividade inerente ao objeto da presente contratação, expedido por pela(s) autoridade(s) competente(s), conforme previsto na seção “Qualificação Técnica”.**

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do edital deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.30.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Qualificação Técnico-Profissional

8.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.088.059,77

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Grupo | Item | Serviço/ Material | CATSER | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | Valor Unitário | Valor máximo /Anual |
|-------|------|---|--------|--------------|-------------------|----------------|---------------------|
| 1 | 1 | Prestação de Serviço de limpeza e conservação - Diurna - 44 horas | 25194 | 433.388 (m²) | m² | R\$ 4,21 | R\$ 1.824.563,48 |
| | 2 | Material Sob Demanda + BDI | 25194 | 12 | meses | R\$ 18.736,17 | R\$ 224.834,05 |
| | 3 | Equipamentos BDI | 25194 | 12 | meses | R\$ 2.999,05 | R\$ 35.988,64 |

| | | | | | |
|------------------------|--|--|--|--|---------------------|
| Valor total : A+B+C | | | | | R\$ 2.085.386,17 |
|------------------------|--|--|--|--|---------------------|

Detalhamento do objeto:

| 1 - Pisos Frios (Profunda) | Mensal | Anual | Valor por Metro | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|---------------|--------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 - Pisos Frios (Profunda) | 3.753,53 | 45.042,33 | R\$ 5,23 | R\$ 19.645,89 | R\$ 235.750,66 |
| 2 - Pisos Frios (Manutenção) | 14.007,25 | 168.087,06 | R\$ 3,49 | R\$ 48.875,80 | R\$ 586.509,62 |
| 3 - Área Hospitalar e assemelhados (profunda) | 540,21 | 6.482,47 | R\$ 13,96 | R\$ 7.539,81 | R\$ 90.477,68 |
| 4 - Área Hospitalar e assemelhados (manutenção) | 3.460,93 | 41.531,12 | R\$ 5,23 | R\$ 18.099,95 | R\$ 217.199,41 |
| 5- Areas com espaços livres interno (profunda) | 1.717,97 | 20.615,70 | R\$ 3,49 | R\$ 5.994,56 | R\$ 71.934,77 |
| 6 - Areas com espaços livres interno (manutenção) | 5.734,35 | 68.812,16 | R\$ 2,62 | R\$ 15.006,73 | R\$ 180.080,77 |
| 7 - Sanitários (profunda) | 1.531,46 | 18.377,53 | R\$ 10,47 | R\$ 16.031,27 | R\$ 192.375,25 |
| 8 - Sanitários (manutenção) | 1.721,27 | 20.655,26 | R\$ 5,23 | R\$ 9.009,10 | R\$ 108.109,24 |
| 9 - Esquadrias | 803,30 | 9.639,65 | R\$ 2,19 | R\$ 1.757,36 | R\$ 21.088,28 |
| 10 - Áreas Externas | 2.780,45 | 33.365,35 | R\$ 3,49 | R\$ 9.701,87 | R\$ 116.422,39 |
| 11 - Acervos | 64,93 | 779,18 | R\$ 5,23 | R\$ 339,85 | R\$ 4.078,21 |
| Total Serviços | | | | R\$ 152.046,95 | R\$ 1.824.563,48 |
| Total material sob demanda mais BDI | | | | R\$ 18.736,17 | R\$ 224.834,05 |
| Total Equipamento mais BDI | | | | R\$ 2.999,05 | R\$ 35.988,64 |
| Total Geral = Serviços Mais Material Sob Demanda | | | | R\$ 173.782,18 | R\$ 2.085.386,12 |

* Áreas meio hospitalar e assemelhados - Sem Insalubridade

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.085.386,12** conforme custos unitários apostos na tabela acima. Para elaboração deste estimado foram utilizados os seguintes recursos:

9.1.1 - CADERNO DE LOGÍSTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa no 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores.

9.2 - Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo, e Similares do Estado de Goiás - SEACONS - TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

9.3 - Busca no Banco de Preços e Internet para obtenção de valores de materiais de consumo e equipamentos

9.4 - Acórdão TCU 2622/2013

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26453

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 170646

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-78;

V) Plano Interno: M0000G0100N

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO ADICIONAL OCUPACIONAL

11.1 Não foi previsto o adicional de insalubridade para as funções com base no Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei – PUIL 413 do Superior Tribunal de Justiça que assevera que o termo inicial do adicional deve ser fixado na data do laudo pericial, devendo ser afastada a possibilidade de presumir insalubridade em épocas pretéritas, emprestando-se efeitos retroativos a laudo pericial atual.

11.2 O pagamento de insalubridade deverá ser atestado por Laudo Técnico e demais documentos, elaborados por profissional capacitado, a ser executado no local da prestação de serviço, pela licitante vencedora, **no prazo máximo de 30 dias após o início dos serviços**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal à gestão do contrato.

11.3 Deverá a empresa comprovar o custo com o adicional ocupacional (insalubridade) na execução dos serviços, apresentando os documentos em conformidade com as Normas Regulamentadoras - NR's.

11.3.1 Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR (Inventário de Risco e Plano de ação)

11.3.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

11.3.3 Laudo de Adicional Ocupacional (insalubridade e/ou periculosidade)

11.3.4 Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT

11.4 Os documentos acima relacionados serão objeto de análise e parecer pela Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor - DASS /SIASS/UFJ, que poderá solicitar informações e documentos complementares.

11.5 Sugere-se que a empresa apresente os documentos antecipadamente ao início dos serviços, tendo em vista, o entendimento do Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei – PUIL 413, descrito acima.

12. Dos Feriados e Pontos Facultativos

12.1 A Administração divulgará à CONTRATADA os dias de feriados nacionais e de ponto facultativo, além de outras datas que ensejarem a suspensão das atividades institucionais, ficando a cargo da CONTRATADA a dispensa dos funcionários, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, devendo ainda, se for o caso, observar o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

13. Controle de Frequência e Identificação

13.1 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal por meio da implantação do sistema de ponto eletrônico, conforme previsão da portaria nº 1.510/2009, assim como permitir o acesso da fiscalização da UFG a todo registro de controle diário.

13.2 Caso não seja possível a implantação total ou parcial, o controle poderá ser efetivado por outro mecanismo, desde que justificado à Administração e o custo referente ao equipamento eletrônico deverá sofrer o reajuste necessário na planilha de custos e formação de preços.

14. Planilha de Custos formação de Preços

14.1 Planilha de Custos e Formação de Preços, é meramente estimativa, sendo de responsabilidade e expertise da futura contratada a sua elaboração Disponibilizamos nos anexos em formato PDF e acesso pelo link:

<https://drive.google.com/file/d/1y0hX7kTFJiuj-rx0O5yZVMpCeaGFGrdv/view?usp=sharing>

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 349/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

FRANCINELLE CABRAL SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 09:22:15.

Despacho: PORTARIA Nº 349/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

RICARDO PORTO SIMOES MATHIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 10:51:05.

Despacho: PORTARIA Nº 349/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

VANIA KLEIN GAROLLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 14:49:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CCT 2021 2022 2024 SEACONS (1).pdf (333.17 KB)
- Anexo II - TERMO ADITIVO CCT (1).pdf (121.84 KB)
- Anexo III - Autorização Complementar.pdf (118.16 KB)
- Anexo IV - CONTRATO LICITAÇÃO LIMPEZA FINAL.pdf (153.13 KB)
- Anexo V - Declaração de Vistoria ou Renúncia à Vistoria.pdf (34.1 KB)
- Anexo VI - DECLARAÇÃO Decreto 7203 2010.pdf (41.57 KB)
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados.pdf (165.85 KB)
- Anexo VIII - Instrumento Medição Resultado (IMR).pdf (98.5 KB)
- Anexo IX - LIMPEZA (2).pdf (359.09 KB)

CERTIDÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE PISOS SALARIAIS CCT 2023 - CDPS Nº 013/2023

Conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Termo Aditivo fi Consenso Coletiva de Trabalho — CCT 2022/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas, SEAC-Goiás e o Sindicato dos Empregados SEACONS-GO, solicitação nº MR007550/2022, protocolada na SRTE-GO em 22/02/2022 sob o número 10162.101002/2022-30 e registrada em 25/02/2022 sob o nº GO000091/2022, CERTIFICADOS a empresa **Empresa de Conservação e Limpeza Dalu Ltda**, inscrita no CNPJ 01.569.755/0001-74, que os pisos salariais dos trabalhadores da referida empresa sofreram reajustes a partir de 1º/01/2023 nova data base da categoria para reajustes de salários e benefícios, nos termos dos Parágrafos Primeiro ao Terceiro da Cláusula Terceira em 9,850% (nove vírgula oitocentos e cinquenta por cento) de dispêndio, representado por 7,788% (sete vírgula setecentos e oitenta e oito por cento) de reajuste dos Pisos Salariais março/2022 previsto na CCT 2022 e 2,062% (dois vírgula zero sessenta e dois por cento) sobre o Auxílio Alimentação, assim demonstrados:

| Descrição | Valor Nominal Anterior (RS) | Aumento | Valor Nominal Atual (Rs) | Percentual de Dispêndio Sobre o Piso Salarial Vigente em 1º/03/2022 (RS 1.280,29) |
|----------------------|-----------------------------|---------|--------------------------|---|
| Piso Salarial | 1280,29 | 99,71 | 1.380,00 | 7.788% |
| As xflío Alimentação | 37%00 | 26,40 | 400,40 (*) | 2.062% |

Assim, os valores dos Pisos Salariais e vigorar a partir de Tº/01/2023 serao:

| Item | E' unções | q \$p 01/03/2022 | Reajuste para 2023 | | |
|------|--|---------------------|--------------------|---------|----------------------|
| | | | % | Aumento | Piso 1º/01/2023 (RS) |
| 1. | Ajudante de Cozinheiro | 1.600,36 | 7,788% | 124,64 | J. 725,00 |
| 2. | Ajudante/Amarrsdor | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 3. | Artffice de LiJiipeze Ambiental | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 4. | Artffice de Limpeza de Ar Condicionado | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 5. | Asceneorieta | 1.440,23 | 7,788% | 112,17 | 1.552,40 |
| 6. | Assistente Técnico no Serviço Público (CBO 4110-10) | 3.719,24 | 7,788% | 289,65 | 4.008,89 |
| 7. | Auxiliar de 4ardinagem e equivalentes | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 8. | Auxiliar de Lavanderia | 1.600,36 | 7,788% | 124,64 | L72S.00 |
| 9. | Auxiliar de Limpeza | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 10. | Auxiliar de Manutenção Predial | 2.581,91 | 7,788% | 201,08 | 2.782,99 |
| 11. | Auxiliar de Serviços Gerais | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 12. | Auxiliar -etrol6gico (CBO 3523-05) | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,t10 |
| 13. | Banfeirista | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 14. | Camareira | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 15. | Ca*regsdor/Chapa | 1.920,43 | 7,788% | 149,56 | 2.069,99 |
| 16. | Comim | 1.t80,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 17. | Contínuo | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,00 |
| 18. | Controlador de Estacionamento | 1.440,23 | 7,788% | 112,17 | 1.552,40 |
| 19. | Copeiro | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | 1.380,80 |
| 20. | Cozinheiro | 2.176,49 | 7,788% | 169,51 | 2.346,00 |
| 21. | Cozinheiro-Auxiliar | 1.600,36 | 7,788% | 124,64 | 1.725,00 |
| 22. | Dedetizador | 1.472,33 | 7,788% | 114,67 | 1.587,00 |
| 23. | Desratizndor e equivalentes | 1.472,33 | 7,788% | 114,67 | 1.587,00 |
| 24. | Digitador | 1.707,01 | 7,788% | 132,94 | 1.839,9S |
| 25. | Eletricista | 2.581,91 | 7,788% | 201,08 | 2.782,99 |
| 26. | Empilhador | 1.920,43 | 7,788% | 149,56 | 2.069,99 |
| 27. | Encanador | 2.581,91 | 7,788% | 201,08 | 2.782,99 |
| 28. | Encarregado de Equipe e Supervisores e equivalentes acima de 50 empregados | 2.624,55 | 7,788% | 204,40 | 2.828,95 |
| 29. | Encarregado/Chefe de Turma e Supervisores e equivalentes até 50 Funcionários | 1.664,35 | 7,788% | 129,62 | 1.793,97 |



| Item | Funções | 01/03/2022 | Reajuste par• 20M | | |
|------|---|------------|-------------------|---------|-----------|
| | | | *le | Aaneoto | ' y '* |
| 30. | Faturista | 2.444,42 | 7,788% | 167,01 | 2Jt t,d3 |
| 31. | Faxineiro | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | IJ84,00 |
| 32. | Garagista e Assemelhados | 1.248,48 | 7,788% | 118,88 | 1.\$45,3G |
| 33. | Garçom | 1.600,36 | 7,788% | 124,64 | 1.725,00 |
| 34. | Jardineiro | 1.641,37 | 7,788% | 127,83 | 1.769 ii |
| 35. | Lavador de carro | 1.280,44 | 7,788% | 99,71 | 0B80,00 |
| 3b. | Lavador de fachada eza edlffclo aciona 05 (etaco) vimentoe utlttzs•do balaoclm | 2.580,41 | 7,788% | 200,08 | 2.7#2,99 |
| 37. | atmpedor | 1.284,29 | 7,788% | 99,71 | ld80@ |
| 38. | Ltnpndorde Banheiro | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | ld80,00 |
| 39. | Manobrtctu | 1.472,33 | 7,788% | 114,67 | 1.5C7% |
| 44. | Msrerndro | 2.581,91 | 7,788% | 201,08 | 2.782,99 |
| 41.. | Metúnleode Motor | 2.581,93 | 7,788% | 201,08 | 2.782,99 |
| 42. | Me•ssgeiro | 1.284,9 | 7,788% | 99,71 | IJ80,00 |
| 43. | O4Ylee•%y | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | IJ84,00 |
| 44. | Oprndorde Andie e Víde(CBO3701-45) | 2.952,44 | 7,788% | 229,94 | 3.182,38 |
| 45. | Operndorde Empiltseiru | 1.920,43 | 7,788% | 149,56 | 2.089,99 |
| 4\$. | Operador de Máquina F•otocopisdu | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | ld84,00 |
| 47. | PeArciro | 2.581,91 | 7,788% | 201,08 | 2.782,99 |
| 48. | Plnto* | 2.581,91 | 7,788% | 201,08 | 2.782,99 |
| 49. | PortelN | 1.413,42 | 7,788% | 110,08 | 1.523,50 |
| 50. | Recepcionista | 1.180,29 | 7,788% | 99,71 | ld84,0tf |
| 51. | Reccplonivtu Bilingue | 1.440,23 | 7,788% | 112,17 | 1.552,40 |
| 52. | Salgadeirs | 1.280,29 | 7,788% | 99,71 | ld80,00 |
| S3. | Secret rln | 1.444,23 | 7,788% | 112,17 | 1.552,40 |
| S4. | Tr toriatn | 1.886,49 | 7,788%A | 146,92 | 2.033,41 |
| 55. | vi | 1.413,2 | 7,788% | 110,08 | 1.523,50 |
| 56. | Zel dor | 1.564,35 | 7,788% | 129,62 | 1.793,97 |

•) Auxílio Alimentação - Cláusula 13' ds CCT em vigor - de RS 17,00 para RS 18,20 (dezoito mais e vinte centavos) por dia trabalhado.

Essa Certidão só tem validade se for utilizada pela empresa **Empresa de Conservação e Limpeza Dalu Ltda**

Goiânia/GO. 10 de janeiro de 2023.

Va elo
VRMELO St ços Especializados
Apoi Administrativo
Gestor uprintendenc
SEAC-GO

Melquisedeque Santos de Souza
Prusiden o SEACONS/GO

ANEXO II

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000018/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000745/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10162.100090/2023-33
DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10162.101002/2022-30
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/02/2022

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95, neste ato representado(a) por seu por seu Presidente, Sr. (a). MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUSA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO GONÇALVES DA SILVA;

celebram o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os empregados das empresas de Asseio e Conservação e de Outros Serviços Terceirizados, exceto os empregados em empresas prestadoras de serviços de limpeza pública/urbana**, com abrangência territorial em GO.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

A Cláusula Terceira – Remuneração da Convenção Coletiva, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de janeiro de 2023, todas empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, terão um dispêndio de 9,850% com repercussão direta sobre os preços dos seus serviços, cujos valores de pisos salariais e do auxílio alimentação serão conhecidos através de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais.

Parágrafo Primeiro. Dispêndio de 9,850% (nove vírgula oitocentos e cinquenta por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de março de 2022 (R\$ 1.280,29), representado por 7,788% (sete vírgula setecentos e oitenta e oito por cento) de reajuste dos salários normativos e 2,062% (dois vírgula sessenta e dois por cento) a título de

reajuste do auxílio alimentação.

Parágrafo Segundo. O auxílio alimentação de que trata o caput desta cláusula, teve um aumento de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos) mensal, passando de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) para o limite de R\$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos) por mês, e de R\$ 17,00 (dezesete reais) para R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) por dia trabalhado cuja jornada seja acima de 06h (seis horas).

I – Piso da Categoria: R\$ 1.380,00

Parágrafo Terceiro – O reajuste de que trata o Parágrafo Primeiro será aplicado sobre os pisos salariais praticados em 1º de março de 2022 ora previsto na CCT 2022/2024, Registrada sob o nº GO000091/2022, em 25/02/2022, para as seguintes funções: Ajudante/Amarrador; Ajudante de Cozinheiro; Artífice de Limpeza Ambiental; Artífice de Limpeza de Ar Condicionado; Ascensorista; Assistente Técnico no Serviço Público; Auxiliar de Jardinagem e equivalentes; Auxiliar de Lavanderia; Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Manutenção Predial; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar metrológico (CBO 3523-05); Banheirista; Camareira; Carregador/Chapa; Comim; Contínuo; Controlador de Estacionamento; Copeiro; Cozinheiro; Cozinheiro-Auxiliar; Dedetizador; Desratizador e equivalentes; Digitador; Eletricista; Empilhador; Encanador; Encarregado/Chefe de Turma/Supervisores e equivalentes até 50 funcionários; Encarregado de Equipe/Supervisores e equivalentes superior a 50 funcionários; Faxineiro; Faturista; Garagista e Assemblados; Garçom; Jardineiro; Lavador de carro; Lavador de fachada em edificio acima 05 (cinco) pavimentos utilizando balancim; Limpador; Limpador de Banheiro; Manobrista; Marceneiro; Mecânico de Motor; Mensageiro; Office-Boy; Operador de Máquina Fotocopiadora; Operador de Empilhadeira; Pedreiro; Pintor; Porteiro; Recepcionista; Recepcionista Bilíngue; Salgadeira; Secretária; Tratorista; Vigia; Zelador. A função Operador de Áudio e Vídeo (CBO 3731-45) passará a ter piso salarial definido a partir da vigência desta CCT e integrará a Certidão de Demonstração de Pisos Salariais – CDPS.

Parágrafo Quarto – Caberá aos sindicatos patronal (SEAC-Goiás) conjuntamente com o laboral (SEACONS) a emissão de Certidão de Demonstração de Pisos Salariais - CDPS com a amostragem dos valores apurados pela variação do reajuste de 7,788% e valor do benefício alimentação a serem assim praticados a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula. A CDPS será emitida mediante comprovação de cumprimento do parágrafo terceiro da Cláusula Sexagésima Quinta desta CCT – Certidão de Regularidade Trabalhista.

Parágrafo Quinto. Para os empregados que exercerem a função de porteiro bilíngue, através de contratos terceirizados, estes farão jus a uma gratificação de 50% sobre o piso reajustado do porteiro em 01º de janeiro de 2023.

Parágrafo Sexto. Aos empregados que percebem valores superiores aos pisos que serão estabelecidos, bem como para as demais funções não constantes desta Cláusula, inclusive o pessoal de escritório/administração e burocráticos, que em 31 de dezembro de 2022 recebiam salários de até R\$ 2.391,19 (dois mil trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos), aplica-se 7,788% de reajuste salarial. Acima deste valor, o percentual de reajuste será objeto de livre negociação e concessão.

Parágrafo Sétimo. Em decorrência do reajuste ora previsto para as funções contidas na Cláusula Terceira Parágrafo Segundo, ficam integralmente repostas todas as perdas salariais até dezembro/2022.

Parágrafo Oitavo. É facultado às empresas a compensação de todos os reajustes concedidos, sejam compulsórios, sejam os espontâneos, ocorridos desde a última negociação.

Parágrafo Nono. Aos empregados admitidos após 1º de março de 2022, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados, observados os pisos salariais estipulados nesta cláusula.

Parágrafo Décimo. Os salários normativos hora das categorias representadas na presente CCT, será conhecido através do resultado da divisão por 220.

Parágrafo Décimo Primeiro. Não serão considerados dias úteis os sábados, pontos facultativos e feriados nos órgãos públicos e instituições bancárias, para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo. Para os serviços implantados a partir de 31/12/2008, deverá ser respeitado o piso de que trata a presente cláusula para jornada de até 44 horas semanais.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e

Outros Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

A Cláusula Décima Terceira – Auxílio Alimentação da Convenção Coletiva, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio alimentação de que trata a Cláusula Terceira Parágrafos Primeiro e Segundo desta CCT passará de R\$ 17,00 (dezesete reais) para R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), para qualquer dia trabalhado cuja a jornada seja acima de 06h (seis horas), e somente será devido nos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Primeiro. Fica facultado às empresas que aderirem ao PAT, o pagamento do Auxílio Alimentação, em tíquete alimentação ou tíquete refeição exclusivamente em vales ou cartão magnético, ou a refeição propriamente dita entregues em refeitório que atendam as exigências do atual Ministério da Economia, vedado a entrega de marmitas ou marmitex, pagos por dia trabalhado no valor de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) limitado a 22 (vinte e dois dias) no mês num total de R\$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos), a ser pago ou entregue no 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. As empresas terão o direito de descontar dos empregados em seus contracheques mensais, o correspondente a 11% (onze por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

Parágrafo Terceiro. Ante a inabitualidade de seu pagamento, face à sujeição ao adimplemento de condições para a sua concessão, o Auxílio Alimentação, diárias para viagem, ou qualquer ajuda de custo ainda que habitual em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não se computando nas férias, 13º salário, horas extras, gratificações, adicionais, e outros prêmios pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e

Estabilidades Políticas de Manutenção do Emprego

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

A Cláusula Trigésima Primeira – Do Trintídio da Convenção Coletiva, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRINTÍDIO

As empresas que demitirem os empregados, em razão de perda de contrato e/ou redução de postos de serviços, desde que seja devidamente comprovados as entidades sindicais laboral e patronal, em até 10 (dez) dias após o encerramento e/ou redução do contrato de prestação de serviços, ficarão isentas do pagamento do trintídio que antecede a data base, nos termos do artigo 9º da Lei nº 7.238/84.

Parágrafo Primeiro. Em razão de alteração de data base da categoria, que passa a ser 01º de janeiro, consoante Termo Aditivo GO000856/2022, registrado em 07/12/2022, as empresas ficarão isentas do pagamento do trintídio que antecede a data base.

Parágrafo Segundo. Para fazer jus a aplicação desta cláusula, a empresa deverá comprovar junto ao SEACONS, as quitações das obrigações trabalhistas e da CCT.

Disposições Gerais

Outras

Disposições

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia em 25/02/2022 sob número: GO000091/2022, que não sofreram qualquer alteração através do presente Instrumento permanecem inalteradas e em vigor, assim como os demais Termos Aditivos já registrados sob os números: GO000447/2022, GO000709/2022 e GO000856/2022.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Goiânia/GO, 09 de janeiro de 2023.

MELQUISEDEQUE SANTOS DE SOUZA

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL
LIXO SIM EST GOIAS**

PAULO GONCALVES DA SILVA

Presidente

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO
DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo 23854.000000/2023-XX

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, para os fins dos artigos conforme o artigo 18, anexo VII - B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017; da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

- 1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 18, anexo VII - B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017
- 2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 18, anexo VII - B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme o artigo 18, anexo VII - B e Art. 64, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

Jataí, de.....de 2023

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E

A Autarquia, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, com sede na RODOVIA BR 364 N 3800 KM 192 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA CEP 75801-615 , na cidade de JATAÍ/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, nomeado(a) pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC , publicada no DOU de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por CPF, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n /2023 0156224 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, insumos, máquinas e equipamentos necessários ao atendimento das necessidades da Universidade Federal de Jataí (UFJ), nos Câmpus Riachuelo, Jatobá e unidades dispersas, todos localizados no município de Jataí-GO a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em modelo de contrato por desempenho/resultado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|-------|------|---|--------|-------------------|---------------------------|-------------|
| 1 | 1 | Prestação de Serviço de limpeza e conservação - Diurna - 44 horas (A) | 25194 | m2 | 433.388 (m ²) | |
| | 2 | Material Sob Demanda + BDI | 25194 | MESES | 12 | |
| | 3 | Prestação de Serviço de limpeza e conservação - outras necessidades (fornecimento de material de higiene por demanda) | 25194 | MESES | 12 | |
| Total | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.31 O Termo de Referência;

1.32 O Edital da Licitação;

1.33 A Proposta do contratado;

1.34 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogável até 120 meses, contados **a partir de 10/01/2024**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

74 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

75 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

76 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

77 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

78 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

79 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *IPCA*, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta; I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

720 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

721 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 dias**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

722 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

723 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

724 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

725 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

726 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

727 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total/anoal do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2 Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8. deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9., observada a legislação que rege a matéria.

11.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze reais) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.11.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.15 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

1. Moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 30 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5 % a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 20 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15 % do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.11.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26453

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 170646

Elemento de Despesa: 33.90.39-78

Plano Interno: M0000G0100N

Nota de Empenho: 202XNEXXXXXX

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), *c/c* [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em JATAÍ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

PREGÃO xx/20xx

Universidade Federal de Jataí

(Apresentação para habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para efeito de participação no Pregão Eletrônico _____ da **Universidade Federal de Jataí UG 156678**, que a empresa (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o (**número**), sediada (**endereço completo**), por intermédio do senhor (**nome representante legal ou procurador**), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº.....efetuou, dentro do prazo, vistoria nos locais onde serão prestados os serviços objeto do pregão eletrônico supramencionado e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Jataí, _____ de _____ de 2023.

Nome, assinatura e nº SIAPE do servidor ,
responsável pelo acompanhamento da
vistoria).

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio objeto dos serviços, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços.

Jataí, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante da empresa

–

**PREGÃO XX/20XX Universidade Federal de
Jataí (Apresentação para habilitação)**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

A empresa (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o (**número**), declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do pregão nº XX/20XX, sob as penalidades da lei, sendo que o quadro técnico da empresa tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a **Universidade Federal de Jataí**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Declaramos, ainda, que assumimos total responsabilidade por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e que não utilizará desta renúncia para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com **Universidade Federal de Jataí**.

Jataí, _____ de _____ de 2023.

Nome completo do representante legal da empresa

ANEXO VI



Universidade Federal de Jataí
Proc. 23854.002847/2023-88

UASG 26453
UG 156678

Pregão nº ____/2023,

A empresa __, CNPJ nº __, com sede no(a) __, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado DECLARA que:

- a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a Universidade Federal de Jataí, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança nessa Autarquia.

Local e data,

Assinatura do Representante
Legal

Empresa:

CNPJ nº _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do contrato |
|-----------------------|----------------------|-------------------------|
|-----------------------|----------------------|-------------------------|

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

| INDICADOR Nº | TIPOS DE IRREGULARIDADE | NÍVEL DE CRITICIDADE |
|-----------------|---|-------------------------|
| 01 | Atraso na prestação de informações, esclarecimentos ou apresentação de documentos solicitados pela CONTRATADA - superior a 48 (quarenta e oito) horas e menor que 72 (setenta e duas) horas. | MÉDIO |
| 02 | Atraso na prestação de informações, esclarecimentos ou apresentação de documentos solicitados pela CONTRATADA - superior a 72 (setenta e duas) horas. | ALTO |
| 03 | Não substituir uma mão-de-obra faltosa por prazo de até 4 (quatro) horas (a pontuação do nível de criticidade médio será atribuído a cada mão-de-obra faltosa). | ALTO |
| 04 | Não substituir uma mão-de-obra faltosa por prazo superior a 4 (quatro) horas (a pontuação do nível de criticidade alto será atribuído a cada mão-de-obra faltosa). | GRAVE |
| 05 | Deixar de fornecer qualquer item especificado no Termo de Referência (a pontuação do nível de criticidade baixo será atribuído a cada item faltoso), inclusive material, EPI e equipamento | MÉDIO |
| 06 | Não atendimento de solicitação da CONTRATANTE para entrega de material estabelecido em contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. | GRAVE |
| 07 | Não observar as normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da Administração. | ALTO |
| 08 | Deixar de manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual | MÉDIO |
| 09 | Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato. | GRAVE |
| 10 | Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços. | ALTO |
| 11 | Não cumprir o horário de funcionamento estabelecido pela administração | GRAVE |
| 12 | Deixar de indicar preposto, encarregado ou supervisor ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. | MÉDIO |
| 14 | Deixar, o SUPERVISOR, de vistoriar adequadamente as instalações dentro do prazo estabelecido e/ou não se portar as pessoas indicadas no termo, verificando as necessidades diárias de serviço e orientando devidamente os funcionários da CONTRATADA. | ALTO |
| 15 | Deixar, o SUPERVISOR, de assinar e entregar o IMR dentro do prazo estabelecido. | ALTO |
| 16 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | GRAVE |
| 17 | Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência. | ALTO |
| 18 | Falta de cordialidade no trato com o público usuário | MÉDIO |
| 19 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da CONTRATANTE | ALTO |
| 20 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal. | ALTO |

| | | |
|----|---|------|
| 23 | Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições | ALTO |
|----|---|------|

| | | |
|----|--|------|
| 24 | Disponibilização e/ou utilização de material ou utensílio que não atenda aos objetivos do IFSP–Campus Araraquara quanto à qualidade do material ou especificidade do ambiente a ser limpo. | ALTO |
| 25 | Resultado ineficiente de limpeza de acordo com avaliação do público usuário. | ALTO |

- a. O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Índice de Medição de Resultados (IMR), que será utilizado para cálculo do pagamento proporcional ao atendimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço de acordo com o estabelecido na IN 05, de 26 de maio de 2017;
- b. A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará os Pontos Perdidos – PP, por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios

e fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP$$

Sendo:

NA = Nota de Avaliação

Σ = Soma

PP = Pontos Perdidos

- c. Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP será atribuído os seguintes valores aos Níveis de Criticidade:

Tabela de Pontos Perdidos

| NIVEL DE CRITICIDADE | PP |
|-----------------------------|-----------|
| BAIXO | 0,2 |
| MÉDIO | 0,5 |
| ALTO | 1,0 |
| GRAVE | 5,0 |

- d. Para fins do cálculo será utilizada a Tabela de Pontos Perdidos sobre a Tabela de Indicadores para apuração das irregularidades e que serão consideradas para fins de cálculo do pagamento;
- e. Serão considerados para aplicação da Avaliação de Desempenho e consequente para ajustes no pagamento devido à CONTRATADA os seguintes critérios:

I. Advertência

- a) Sempre que a **Nota de Avaliação (NA)** do mês respectivo, for maior ou igual a 9,0 (nove) e menor que 9,5 (nove e meio);

II. Desconto no pagamento correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:

- a) Sempre que no mês correspondente, o resultado da **NA** for maior ou igual a 7,0 (sete) e menor que 9,0 (nove);
- a) Sempre que a CONTRATADA acumular 2 (duas) Advertências consecutivas ou 3 (três) intercaladas;

- III. Desconto no pagamento correspondente a 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:
- a) Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete);
 - a) Quando a CONTRATADA acumular 3 (três) advertências consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas;
- IV. Desconto no pagamento correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:
- a) Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for menor que 4,0 (quatro);
 - b) Quando a CONTRATADA acumular 4 (quatro) advertências consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas;
- f. É obrigação da CONTRATADA corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação e/ou ajuste no pagamento;
- g. Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal do Contrato, será dada ciência imediatamente à CONTRATADA através de notificação formal para que sejam sanadas. A partir da notificação será apurado o Índice de Medição de Resultados (IMR) (anexo I).
- h. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA

Fiscal responsável pela avaliação:

Período:

Fone:

PLANILHA DE VALORAÇÃO DE SUBITENS EM DESACORDO (PVSD)

| ITEM | COMPOSIÇÃO | NÍVEL DE CRITICIDADE | PONTOS PERDIDOS |
|------|---|----------------------|-----------------|
| 1 | Atraso na prestação de informações, esclarecimentos ou apresentação de documentos solicitados pela CONTRATADA - superior a 48 (quarenta e oito) horas e menor que 72 (setenta e duas) horas. | MÉDIO | 0,0 |
| 2 | Atraso na prestação de informações, esclarecimentos ou apresentação de documentos solicitados pela CONTRATADA - superior a 72 (setenta e duas) horas. | ALTO | 0,0 |
| 3 | Não substituir uma mão-de-obra faltosa por prazo de até 4 (quatro) horas (a pontuação do nível de criticidade médio será atribuído a cada mão-de-obra faltosa). | ALTO | 0 |
| 4 | Não substituir uma mão-de-obra faltosa por prazo superior a 4 (quatro) horas (a pontuação do nível de criticidade alto será atribuído a cada mão-de-obra faltosa). | GRAVE | 0 |
| 5 | Deixar de fornecer qualquer item especificado no Termo de Referência (a pontuação do nível de criticidade baixo será atribuído a cada item faltoso), inclusive material, EPI e equipamento | MÉDIO | 0,0 |
| 6 | Não atendimento de solicitação da CONTRATANTE para entrega de material estabelecido em contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. | GRAVE | 0 |
| 7 | Não observar as normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da Administração. | ALTO | 0 |
| 8 | Deixar de manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. | MÉDIO | 0,0 |
| 9 | Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato. | GRAVE | 0 |
| 10 | Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços. | ALTO | 0 |
| 11 | Não cumprir o horário de funcionamento estabelecido pela administração. | GRAVE | 0 |
| 12 | Deixar de indicar preposto, encarregado ou supervisor ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. | MÉDIO | 0 |
| 13 | Deixar, o SUPERVISOR, de vistoriar adequadamente as instalações dentro do prazo estabelecido e/ou não se portar as pessoas indicadas no termo, verificando as necessidades diárias de serviço e orientando devidamente os funcionários da CONTRATADA. | ALTO | 0 |
| 14 | Deixar, o SUPERVISOR, de assinar e entregar o IMR dentro do prazo estabelecido. | ALTO | 0 |

| | | | |
|----------------------|--|-------|--|
| 015 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | GRAVE | 0 |
| 106 | Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência. | ALTO | 0 |
| 170 | Falta de cordialidade no trato com o público usuário | MÉDIO | 0 |
| 18 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da CONTRATANTE | ALTO | 0 |
| 19 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal. | ALTO | 0 |
| 20 | Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições | ALTO | 0 |
| 21 | Disponibilização e/ou utilização de material ou utensílio que não atenda aos objetivos do IFSP Campus Araraquara quanto à qualidade do material ou especificidade do ambiente a ser limpo. | ALTO | 0 |
| 22 | Resultado ineficiente de limpeza de acordo com avaliação do público usuário. | ALTO | 0 |
| OBSERVAÇÕES | 0 | | |
| TOTAL DE PONTOS: | | | 0,0 |
| Nível de criticidade | Pontos Perdidos | | Observações: Quando não for possível analisar/avaliar determinado item: desconsiderá-lo, deixando a célula sem preenchimento. |
| BAIXO | 0,2 | | |
| MÉDIO | 0,5 | | |
| ALTO | 1 | | |
| GRAVE | 5 | | |

ATENÇÃO:

- O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Índice de Medição de Resultados (IMR), que será utilizado para cálculo do pagamento proporcional ao atendimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço de acordo com o estabelecido na IN 05, de 26 de maio de 2017;
- A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará os Pontos Perdidos – PP, por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios

e fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP$$

Sendo:

NA = Nota de Avaliação

Σ = Soma

PP = Pontos Perdidos

Portanto, a **Nota de Avaliação (NA)** calculada para os serviços prestados em março/2022, conforme descrições acima, é **10,00 (dez)**

(Nota de Avaliação – de 0 a 10), portanto 100% do valor mensal do contrato.

Obs.:

Assinatura do fiscal responsável:

Assinatura do Preposto:

Fiscal Técnico

Preposto

ANEXO IX

| | Item | Serviço/ Material | Valor mensal | Valor anual | Valor Triênio |
|---------|-------------|---|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| Grupo 1 | 1 | Prestação de Serviço de limpeza e conservação - Diurna - 44 horas | R\$ 152.002,19 | R\$ 1.824.026,29 | R\$ 5,472,078.88 |
| | 2 | Material Sob Demanda + BDI | R\$ 18.736,17 | R\$ 224.834,05 | R\$ 674,502.16 |
| | 3 | Equipamentos BDI | R\$ 2.999,05 | R\$ 35.988,64 | R\$ 107,965.91 |
| | | | | | |
| | | Valor total | R\$ 173.737,42 | R\$ 2.084.848,98 | R\$ 6,254,546.95 |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - LIMPEZA 2023

| | 1 - Pisos Frios (Profunda) | | | | | | |
|--|---|---------------|--------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| | | Mensal | Anual | Valor por Metro | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Trienal |
| | 1 - Pisos Frios (Profunda) | 3.753,53 | 45.042,33 | R\$ 5,23 | R\$ 19.645,89 | R\$ 235.750,66 | R\$ 707.251,99 |
| | 2 - Pisos Frios (Manutenção) | 14.007,25 | 168.087,06 | R\$ 3,49 | R\$ 48.875,80 | R\$ 586.509,62 | R\$ 1.759.528,86 |
| | 3 - Área Hospitalar e assemelhados (profunda) | 540,21 | 6.482,47 | R\$ 13,96 | R\$ 7.539,81 | R\$ 90.477,68 | R\$ 271.433,04 |
| | 4 - Área Hospitalar e assemelhados (manutenção) 5- Areas com espaços livres interno (profunda) | 3.460,93 | 41.531,12 | R\$ 5,23 | R\$ 18.099,95 | R\$ 217.199,41 | R\$ 651.598,22 |
| | | 1.717,97 | 20.615,70 | R\$ 3,49 | R\$ 5.994,56 | R\$ 71.934,77 | R\$ 215.804,32 |
| | | 5.734,35 | 68.812,16 | R\$ 2,62 | R\$ 15.006,73 | R\$ 180.080,77 | R\$ 540.242,31 |
| | 6 - Areas com espaços livres interno (manutenção) | 1.531,46 | 18.377,53 | R\$ 10,47 | R\$ 16.031,27 | R\$ 192.375,25 | R\$ 577.125,76 |
| | 7 - Sanitários (profunda) | 1.721,27 | 20.655,26 | R\$ 5,23 | R\$ 9.009,10 | R\$ 108.109,24 | R\$ 324.327,71 |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | 803,30 | 9.639,65 | R\$ 2,19 | R\$ 1.757,36 | R\$ 21.088,28 | R\$ 63.264,85 |
| | 9 - Esquadrias | 2.780,45 | 33.365,35 | R\$ 3,49 | R\$ 9.701,87 | R\$ 116.422,39 | R\$ 349.267,18 |
| | 10 - Áreas Externas | 64,93 | 779,18 | R\$ 5,23 | R\$ 339,85 | R\$ 4.078,21 | R\$ 12.234,63 |
| | 11 - Acervos | | | | R\$ 152.002,19 | R\$ 1.824.026,29 | R\$ 5.472.078,88 |
| | Total Serviços | | | | R\$ 18.736,17 | R\$ 224.834,05 | R\$ 674.502,16 |
| | Total material sob demanda mais BDI | | | | R\$ 2.999,05 | R\$ 35.988,64 | R\$ 107.965,91 |
| | Total Equipamento mais BDI | | | | R\$ 173.737,42 | R\$ 2.084.848,98 | R\$ 6.254.546,95 |
| | Total Geral = Serviços Mais Material Sob Demanda | | | | | | |

| MONITORAMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS A SEREM LIMPOS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE/ORGÃO | | | | TIPO DE LIMPEZA - 200 ANS | MEF (R\$) - PROJEÇÃO (R\$) (m³/mês) | |
|--|---|------|--------------|---------------------------|---|------|
| CAMPUS JATAÍ - JATAÍ E RUA HUOLDO | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | 1 - Piso Frio (profundo) | 800 |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1467 | | 2 - Piso Frio (manutenção) | 1200 |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 1210 | | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | 300 |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1210 | | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | 300 |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1210 | | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | 1200 |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1210 | | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | 1000 |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1210 | 0,30 | 7 - Sanitários (profundo) | 800 |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 2607 | | 8 - Sanitários (manutenção) | 800 |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 2607 | | 9 - Áreas externas, calçadas, canteiros e Edifícios | 1200 |
| 10 - Áreas | | 3007 | | 11 - Áreas | 3007 | |
| LABORATÓRIOS ZOOTÉCNIA / MEDICINA VETERINÁRIA | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | Encargado = Relação Servicos/Encargado | |
| | 1 - Piso Frio (Manutenção) | | 1662 | | 30 | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 1750 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1750 | 0,28 | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1750 | | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1750 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1750 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1750 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1750 | | | |
| BLOCO 1 - CGA UNIDADES | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 367 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 2607 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 367 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 367 | | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 367 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 367 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 367 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 367 | | | |
| BLOCO 3 - SEINFRA / LABORATÓRIO | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 367 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 2607 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 367 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 367 | | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 367 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 367 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 367 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 367 | | | |
| 4 - LABORATÓRIO AGRONOMIA / CIÊNCIAS BÍO | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1110 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 1110 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1110 | 0,52 | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1110 | | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1110 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1110 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1110 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1110 | | | |
| BLOCO 5 - PRÁ-LABORATÓRIO MINI AUDITÓRIO | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 2510 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 4610 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 2510 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 2510 | | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 2510 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 2510 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 2510 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 2510 | | | |
| CENTRO DE AULAS 1 - NOTURNO | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1405 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 1405 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1405 | 4,10 | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1405 | | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1405 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1405 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1405 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1405 | | | |
| REITORIA / CERCOS | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 932 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 4370 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 932 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 932 | 0,70 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 932 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 932 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 932 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 932 | | | |
| BLOCOSÓLOS | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1150 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 1800 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1150 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1150 | 0,66 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1150 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1150 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1150 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1150 | | | |
| ANATOMIA | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 367 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 2607 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 367 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 367 | 0,63 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 367 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 367 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 367 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 367 | | | |
| BLOCO - TRANSPORTE / PROTOTIPAGEM | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 50 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 500 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 50 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 50 | 0,12 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 50 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 50 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 50 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 50 | | | |
| GABINETE DOS PROFESSORES 1 | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1662 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 1750 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1662 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1662 | 0,28 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1662 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1662 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1662 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1662 | | | |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS DA SAÚDE / BIOLÓGICAS - TERREO | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 2510 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 4610 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 2510 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 2510 | 0,56 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 2510 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 2510 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 2510 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 2510 | | | |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS DA SAÚDE / BIOLÓGICAS - SUPERIOR | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1822 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 3302 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1822 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1822 | 0,53 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1822 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1822 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1822 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1822 | | | |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS EXATAS - TERREO | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1822 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 3302 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1822 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1822 | 0,44 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1822 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1822 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1822 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1822 | | | |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS EXATAS - SUPERIOR | Tipo de Piso | | Metragem | Quant. Prof. | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1822 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 3302 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1822 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1822 | 0,41 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1822 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1822 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1822 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1822 | | | |
| PÓS GRADUAÇÃO | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1010 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 3600 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1010 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1010 | 0,79 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1010 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1010 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1010 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1010 | | | |
| NÚCLEO DE PRÁTICAS CORPORAIS | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 2407 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 4300 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 2407 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 2407 | 0,86 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 2407 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 2407 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 2407 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 2407 | | | |
| HOSPITAL VETERINÁRIO - NOTURNO | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1080 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 2040 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1080 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1080 | 1,51 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1080 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1080 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1080 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1080 | | | |
| ESTACÇÃO METEOROLÓGICA | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 100 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 100 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 100 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 100 | 0,01 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 100 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 100 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 100 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 100 | | | |
| RDEP | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 20 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 180 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 20 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 20 | 0,01 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 20 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 20 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 20 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 20 | | | |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1142 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 1142 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1142 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1142 | 0,27 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1142 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1142 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1142 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1142 | | | |
| GABINETE DOS PROFESSORES 2 | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 242 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 430 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 242 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 242 | 0,41 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 242 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 242 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 242 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 242 | | | |
| CENTRO DE AULAS 2 - NOTURNO | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 994 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 1850 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 994 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 994 | 3,50 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 994 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 994 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 994 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 994 | | | |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 862 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 3200 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 862 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 862 | 0,62 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 862 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 862 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 862 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 862 | | | |
| DIRETO | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | Serv. Anual | | |
| | 1 - Piso Frio (Profundo) | | 1827 | | | |
| | 2 - Piso Frio (Manutenção) | | 3300 | | | |
| | 3 - Área Hospitalar e asseclhados (profunda) | | 1827 | | | |
| | 4 - Área Hospitalar e asseclhados (manutenção) | | 1827 | 0,20 | | |
| | 5 - Área com espaços livres internos (profunda) | | 1827 | | | |
| | 6 - Área com espaços livres internos (manutenção) | | 1827 | | | |
| | 7 - Sanitários (profundo) | | 1827 | | | |
| | 8 - Sanitários (manutenção) | | 1827 | | | |
| BIBLIOTECA | Tipo de Piso | | Serv. Mensal | | | |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJF (CENÁRIO ATUAL DE LIMPEZA) **CAMPUS JATOBÁ**

| BLOCO 1 - EDUINDEPENDÊNCIA | | | | | | | |
|--|----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|-------------------|------------|
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Total m² x Quant. | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Profunda | Manutenção |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 419,52 | 1 | 13,81 | 151,34 |
| Corredores | 1 | 1 | Diária | 68,50 | 3 | 68,50 | 68,50 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 27,88 | 4 | 27,88 | 27,88 |
| LABORATÓRIOS ZOOTECNIA / UNICINIA VETERINÁRIA | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 78 | 1 | 2,57 | 28,25 |
| Corredores | 1 | 1 | Diária | 30 | 3 | 36,00 | 36,00 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30 | 4 | 30,00 | 30,00 |
| BLOCO 4 - LABORATÓRIO AGRONOMIA / CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 494,86 | 1 | 253,56 | 454,86 |
| Corredores | 0,545454 | 1,00000 | Diária | 76,3 | 3 | 41,62 | 76,30 |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Sala de Aulas/Área Administrativa | 1 | 1 | Diária | 1469,45 | 1 | 1469,45 | 1469,45 |
| Corredores | 1,00000 | 1 | Diária | 461,03 | 3 | 461,03 | 461,03 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 98,48 | 4 | 98,48 | 98,48 |
| RETOREA / CERCOMP | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Diária | 497,66 | 1 | 79,47 | 457,66 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 39,24 | 3 | 16,77 | 39,24 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 49,50 | 4 | 49,50 | 49,50 |
| BLOCO 5005 | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 521,89 | 1 | 17,38 | 189,01 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 124,7 | 3 | 22,67 | 124,70 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30,02 | 4 | 30,02 | 30,02 |
| ANATOMIA | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa/Laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 798,45 | 2 | 25,89 | 294,83 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 62,75 | 3 | 11,41 | 62,75 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 37,4 | 4 | 37,40 | 37,40 |
| BLOCO - TRANSPORTE / PROTOTIPAGEM | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa/Laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 160,54 | 1 | 5,29 | 58,14 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 17,7 | 4 | 17,70 | 17,70 |
| GABINETE DOS PROFESSORES 1 | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 492,69 | 1 | 16,22 | 178,44 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 145,98 | 3 | 4,81 | 26,43 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 24,4 | 4 | 24,40 | 24,40 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS DA SAÚDE / BIOLÓGICAS - TERREO | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 535,75 | 2 | 17,64 | 194,03 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 113,85 | 3 | 20,70 | 113,85 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 45,24 | 4 | 45,24 | 45,24 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS DA SAÚDE / BIOLÓGICAS - SUPERIOR | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 557,31 | 2 | 18,36 | 201,84 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 62,08 | 3 | 11,29 | 62,08 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 45,24 | 4 | 45,24 | 45,24 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS EXATAS - TERREO | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 531,88 | 1 | 17,51 | 192,63 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 118,92 | 3 | 21,62 | 118,92 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 44,04 | 4 | 44,04 | 44,04 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS EXATAS - SUPERIOR | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 545,037 | 1 | 17,26 | 197,39 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 75,54 | 3 | 13,23 | 75,54 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 44,05 | 4 | 44,05 | 44,05 |
| PÓS GRADUAÇÃO | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa/Salas de Aula | 0,49494 | 1,00000 | Diária | 598,19 | 1 | 109,39 | 598,19 |
| Corredores | 0,49494 | 1 | Diária | 197,44 | 3 | 19,63 | 197,44 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 27,91 | 4 | 27,91 | 27,91 |
| NÚCLEO DE PRÁTICAS CORPORAIS | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa/Sala de Aula | 0,18182 | 2 | Semanal | 530,24 | 1 | 17,46 | 192,04 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 39,87 | 3 | 7,25 | 39,87 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 101,20 | 4 | 101,20 | 101,20 |
| Quadra Desportiva | 0,00697 | 1 | Semanal | 1.139,67 | 3 | 1,44 | 206,38 |
| Piscina / Vestiário | 0,04184 | 1 | Semanal | 882,21 | 1 | 6,53 | 156,13 |
| HOSPITAL VETERINÁRIO | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa/Setores de Apoio | 0,18182 | 1 | Diária | 593,50 | 2 | 107,91 | 593,50 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 388,19 | 3 | 70,58 | 388,19 |
| Sanit/Vest. Masculino e Feminino | 1,00000 | 1 | Diária | 28,19 | 4 | 28,19 | 28,19 |
| ESTACÃO METEOROLÓGICA | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 53,26 | 1 | 1,75 | 5,96 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 30,91 | 3 | 0,36 | 1,98 |
| Sanit/Vest. Masculino e Feminino | 0,18182 | 1 | Semanal | 3,67 | 4 | 0,12 | 0,66 |
| CENTRO DE CONVÊNIO | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,49494 | 2 | Semanal | 314,36 | 1 | 10,95 | 119,66 |
| Corredores | 0,49494 | 1 | Semanal | 366,14 | 3 | 18,45 | 366,14 |
| Sanitário/Vestiário/Laço | 1 | 1 | Diária | 36,70 | 4 | 36,70 | 36,70 |
| GABINETE DOS PROFESSORES 2 | | | | | | | |
| Horários de Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 964,14 | 1 | 31,24 | 349,18 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 382,56 | 3 | 12,60 | 69,28 |
| Sanitário/Vestiário/Laço | 1 | 1 | Diária | 6,7 | 4 | 6,46 | 6,46 |
| CENTRAL DE AULAS 2 | | | | | | | |
| Horários de Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Salas de Aula | 0,18182 | 1 | Diária | 1467,92 | 1 | 994,04 | 1467,92 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 472,56 | 3 | 322,20 | 472,56 |
| Sanitário/Vestiário/Laço | 1 | 1 | Diária | 96,48 | 4 | 144,72 | 96,48 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa/Laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 1468,22 | 1 | 48,04 | 628,16 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 170,21 | 3 | 6,81 | 30,84 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 26,6 | 4 | 26,60 | 26,60 |
| DIRETO | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa/Público | 0,18182 | 2 | Semanal | 980,23 | 1 | 19,10 | 210,14 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 128,41 | 3 | 4,23 | 21,29 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 68,19 | 4 | 68,19 | 68,19 |
| BIBLIOTECA | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 1.861,13 | 1 | 61,28 | 674,04 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 588,21 | 3 | 19,37 | 106,52 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 110,66 | 4 | 110,66 | 110,66 |
| SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA - SPA | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 149,41 | 1 | 4,92 | 54,11 |
| Laboratório | 0,18182 | 1 | Diária | 9,00 | 1 | 1,64 | 9,00 |
| Sanitário | 0,18182 | 1 | Diária | 42,67 | 4 | 7,76 | 42,67 |
| Arquivo | 0,18182 | 1 | Semanal | 142,49 | 1 | 4,69 | 25,80 |
| Sala de Apoio | 0,18182 | 1 | Semanal | 19,27 | 1 | 0,63 | 3,49 |
| FISIOTERAPIA | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 243,34 | 1 | 8,10 | 89,07 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 31,84 | 4 | 31,84 | 31,84 |
| Laboratório | 0,18182 | 1 | Diária | 611,67 | 2 | 111,21 | 611,67 |
| BIOMEDICINA/ FARMACIA | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa / Laboratórios | 0,18182 | 1 | Semanal | 802,95 | 2 | 26,44 | 145,40 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 124,17 | 3 | 22,98 | 124,17 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30,37 | 4 | 30,37 | 30,37 |
| MEDICINA | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa/Salas de Aula/Laboratórios | 0,18182 | 2,00000 | Semanal | 3141,37 | 2 | 103,43 | 1137,70 |
| Corredores | 0,18182 | 2,00000 | Semanal | 1.863,63 | 3 | 44,67 | 490,31 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 189,87 | 4 | 189,87 | 189,87 |
| MANUTENÇÃO / DMP | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,49494 | 1 | Semanal | 160,69 | 1 | 0,96 | 6,47 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1,00000 | 1 | Semanal | 4,50 | 4 | 0,81 | 6,81 |
| PSICULTURA | | | | | | | |
| Horários de Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza/Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Manutenção | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 13,42 | 1 | 0,94 | 2,43 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 0,18182 | 1 | Semanal | 4,50 | 4</ | | |

1- PISOS FRIOS LIMPEZA PROFUNDA

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|-----|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,20 |
| | 30 | ** x | 800 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.025,15 | 5,03 |
| | 800 | | | | |
| Total | | | | | R\$ 5,23 |

2- PISOS FRIOS LIMPEZA MANUTENÇÃO

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|------|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,14 |
| | 30 | ** x | 1200 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.025,15 | R\$ 3,35 |
| | 1200 | | | | |
| Total | | | | | R\$ 3,49 |

3 - Área médico-hospitalar e assemelhados (profunda)

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|-----|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,54 |
| | 30 | ** x | 300 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.025,15 | R\$ 13,42 |
| | 300 | | | | |
| Total | | | | | R\$ 13,96 |

4 - Área médico-hospitalar e assemelhados (manutenção)

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|-----|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,20 |
| | 30 | ** x | 800 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.021,81 | 5,03 |
| | 800 | | | | |
| Total | | | | | 5,23 |

5 - Areas com espaços livres interno (profunda)

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|------|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,14 |
| | 30 | ** x | 1200 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.025,15 | 3,35 |
| | 1200 | | | | |
| Total | | | | | 3,49 |

6 - Areas com espaços livres interno (manutenção)

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|------|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,10 |
| | 30 | ** x | 1600 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.025,15 | 2,52 |
| | 1600 | | | | |
| Total | | | | | 2,62 |

7 - Sanitários (profunda)

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|-----|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,41 |
| | 30 | ** x | 400 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.025,15 | 10,06 |
| | 400 | | | | |
| Total | | | | | 10,47 |

8 - Sanitários (manutenção)

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|-----|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,20 |
| | 30 | ** x | 800 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.025,15 | 5,03 |
| | 800 | | | | |
| Total | | | | | 5,23 |

9 - ESQUADRIA

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Frequência no Mês (Horas) | (3) Jornada de Trabalho no Mês (Horas) | (4) (1 x 2 x 3) Kj**** | (5) Preço Homem-Mês (R\$) | (4 x 5) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|---|-----|----------------------------------|---|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | 16*** | 1 | 0,00001742 | 4.860,90 | 0,08 |
| | 30 | x | 160 | | | | | |
| SERVENTE | 1 | | | 16*** | 1 | 0,00052247 | 4.025,15 | 2,10 |
| | 160 | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | 2,19 |

10 - Áreas externa - Calçadas, contíguas às Edificações

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|------|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,14 |
| | 30 | ** x | 1200 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.025,15 | 3,35 |
| | 1200 | | | | |
| Total | | | | | 3,49 |

11 - Acervos

| Mão de Obra | (1) Produtividade (1 / m²) | | | (2) Preço Homem-Mês (R\$) | (1 x 2) Subtotal (R\$ / m²) |
|--------------|-------------------------------|------|-----|------------------------------|--------------------------------|
| ENCARREGADO | 1 | | | R\$ 4.860,90 | R\$ 0,20 |
| | 30 | ** x | 800 | | |
| SERVENTE | 1 | | | R\$ 4.025,15 | 5,03 |
| | 800 | | | | |
| Total | | | | | 5,23 |

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

| | |
|----------------------------------|---|
| Processo Nº | |
| Licitação | |
| Data: | |
| DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| A | Data de Apresentação da Proposta |
| B | Município/UF |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |
| D | Nº de meses de execução contratual |
| | JATAÍ/GO |
| | CCT-2022/2024 (G000091/2022)/TERMO ADITIVO (G000018/2023) PROC. 10162.100090/2023-33 |
| | 12 |

| Item | Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar |
|------|---------------------|-------------------|------------------------------|
| 1 | Servente de limpeza | M2 | |

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

| DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA | |
|---|--|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações |
| 3 | Sala(rio Normativo da Categoria Profissional) |
| 4 | Categoria profissional (vinculada a execução contratual) |
| 5 | Data base da categoria (dia/me; s/ano) |
| | AUXILIAR DE LIMPEZA CBO 5143-20 R\$ 1.380,00 Limpeza e conservação 10/1/2023 |

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---------------------|
| 1 | Remuneração | % | Valor (R\$) |
| A | Sala(rio Base | | R\$ 1.380,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | |
| C | Adicional Insalubridade | | |
| D | Adicional Noturno | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | |
| F | Adicional de Produtividade | | |
| | TOTAL DO MÓDULO 1 | | R\$ 1.380,00 |

Memória do cálculo
CCT-2022/2024 (G000091/2022)

| MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|--|-----------------------------------|---------------|-------------------|
| SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS | | | |
| 2.1 | 13º salário e adicional de férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º (de cima terceiro) Sala(rio | 8,33% | R\$ 114,95 |
| B | Fé(rias e Adicional de Fé(rias | 12,10% | R\$ 166,98 |
| | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 | 20,43% | R\$ 281,93 |

Cálculo 1/12 = 0,0833 x 100 x remuneração

Cálculo 1/3 constitucional = 3,025% (1 sal/3 X 1/11 = 9,075% (aprox.)

Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, XVII). A soma dos percentuais de férias (do titular e substituto) deve ser de 12,10% conforme Caderno de Logística da conta vinculada Versão 2.0 de Fevereiro de 2018

| SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS | | | |
|--|--|---------------|-------------------|
| 2.2 | Encargos previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
| A | INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | R\$ 332,39 |
| B | Sala(rio Educa(ção - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82 | 2,50% | R\$ 41,55 |
| C | SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT XFAP) | 3,00% | R\$ 49,86 |
| D | SESC/SESI Artigo 3º Lei Nº 8.036/90 | 1,50% | R\$ 24,93 |
| E | SENAC/SENAI Decreto Nº 2.318/86 | 1,00% | R\$ 16,62 |
| F | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*) | 0,60% | R\$ 9,97 |
| G | INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*) | 0,20% | R\$ 3,32 |
| H | FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF | 8,00% | R\$ 132,95 |
| | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 | 36,80% | R\$ 611,59 |

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | | | |
|--|-------------------------------|---|--------------------------|-------------------|
| 2.3 | Benefícios | Quantidade de dias/Ou utilização Mensal | Valor Unitário/Ou Diário | Valor (R\$) |
| A | Vale Transporte | 44 | 4,30 | R\$ 106,40 |
| B | Auxí(lio refeição/alimentação | 22 | 18,20 | R\$ 356,36 |
| C | Amparo Familiar | | | R\$ 208,00 |
| D | Seguro de vida | | | R\$ 2,54 |
| E | Pre(mio mensal | | | |
| F | Assiduidade | | | |
| | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 481,30 |

| SUBMÓDULO 2.4 -Intervalo Intra jornada do Titular | | | | |
|---|-------------------------------|--|--|--|
| A | Intervalo Intra jornada | | | |
| | TOTAL DO SUBMÓDULO 2.4 | | | |

| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|---|---|---------------|---------------------|
| | Encargos e benefícios anuais, mensais e diários | % | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º Sala(rio, Fé(rias e Adicional de Fé(rias | 20,43% | R\$ 281,93 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 36,80% | R\$ 611,59 |
| 2.3 | Benef(ícios Mensais e Dia(rios | | R\$ 481,30 |
| 2.4 | Intervalo Intra jornada Titular | | |
| | VALOR TOTAL DO MÓDULO 2 | 57,23% | R\$ 1.374,82 |

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|----------------------------------|---|--------------|------------------|
| 3 | Provisão para rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso pre(vio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT | 0,42% | R\$ 5,75 |
| B | Incide(ncia do FGTS sobre aviso pre(vio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 | 0,03% | R\$ 0,46 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Pre(vio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 | 3,20% | R\$ 44,16 |
| D | Aviso pre(vio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses | 1,94% | R\$ 26,83 |
| E | Incide(ncia dos encargos do subm(dulo 2.2 sobre o Aviso Pre(vio | 0,72% | R\$ 9,87 |
| F | Multa do FGTS sobre aviso pre(vio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 | 0,80% | R\$ 11,04 |
| | TOTAL DO MÓDULO 3 | 7,11% | R\$ 98,12 |

Cálculo 5/12

Cálculo = FGTS 8% x 0,42% do API = 0,0336

Nova legislação sobre Aviso Prévio Indenizado (soma multa indenizado + multa trabalhado = 4%)

cálculo = ((1/30)*7)/12 = Percentual de 1,94% (x Total da Remuneração

Percentual do Subm(dulo 2.2 x Percentual do Aviso Prévio Trabalhado x Total da Remuneração

Orientações e procedimentos nº 26 disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-contedo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos> (soma de C+F=4%) e PARECER REFERENCIAL n. 00001/2021/COORD/E-CIU/SCOM/CGU/AGU

Nova legislação sobre Aviso Prévio Indenizado (soma multa indenizado + multa trabalhado = 4%)

| MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|---|--------------|------------------|
| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS | | | |
| 4.1 | Ausências Legais | % | Valor (R\$) |
| A | Substituto na Cobertura de Fé(rias Art 7º, XVII, CF/88 | 2,78% | R\$ 38,36 |
| B | Substituto na Cobertura de Ause(ncias Legais | 0,65% | R\$ 8,97 |
| C | Substituto na Cobertura de Licença paternidade Art 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º da CLT | 0,07% | R\$ 0,97 |
| D | Substituto na Cobertura das Ause(ncia por Acidente de trabalho Art. 19 a 23 da Lei Nº 88.213/91 | 0,03% | R\$ 0,45 |
| E | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade | 0,05% | R\$ 0,69 |
| F | Substituto na Cobertura de Outras Ause(ncias | | |
| | TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | 3,58% | R\$ 49,44 |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA | | | |
|------------------------------|--|---|-------------|
| 4.2 | Intra jornada | % | Valor (R\$) |
| A | Intervalo para repouso ou alimentação (1/12 avos do item H - Mo(dulo 1) | | |
| | TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 | | |

| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|--|-------|------------------|
| | Custo de reposição do profissional ausente | % | Valor (R\$) |
| 4.1 | Ause(ncias Legais | 3,58% | R\$ 49,44 |
| 4.2 | Intra jornada | | |
| | TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ 49,44 |

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

| MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS | | |
|----------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | R\$ 85,99 |
| B | Materiais | |
| C | Má(quinas/Equipamentos | |
| D | Outros (especificar) | |
| | TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS | 85,99 |

Sob Demanda: Em separado Materiais - CI e Lucro
Em separado planilha equipamentos - CI e LUCRO

TOTAL DE ENCARGOS

67,92%

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|--------------------------|---------------|---------------------|
| 6 | Custos Indiretos | % | Valor (R\$) |
| A | CUSTOS INDIRETOS | 5,00% | R\$ 149,42 |
| B | LUCRO | 10,00% | R\$ 313,78 |
| | TRIBUTOS | | |
| C | PIS | 1,65% | R\$ 66,42 |
| | COFINS | 7,60% | R\$ 305,91 |
| | ISS | 5,00% | R\$ 201,26 |
| | VALOR DO MÓDULO 6 | 34,69% | R\$ 1.036,78 |

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | (R\$) |
|---|---|---------------------|
| A | Mo(dulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.380,00 |
| B | Mo(dulo 2 - Encargos, Benef(ícios Anuais, Mensais e Dia(rios | R\$ 1.374,82 |
| C | Mo(dulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 98,12 |
| D | Mo(dulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 49,44 |
| E | Mo(dulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 85,99 |
| | Subtotal (A + B + C + D+E) | R\$ 2.988,37 |
| F | Mo(dulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro | R\$ 1.036,78 |
| | VALOR TOTAL POR EMPREGADO | R\$ 4.025,15 |

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

Processo Nº
Licitação
Data:

| DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
|---------------------------|--|--|
| A | Data de Apresentação da Proposta | |
| B | Município/UF | JATAIK/GO |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | CCT-2022/2024 (G000091/2022)/TERMO ADITIVO (G000018/2023) PROC. 10162.100090/2023-33 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Item | Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar |
|------|---------------------|-------------------|------------------------------|
| 1 | AUXILIAR DE LIMPEZA | m2 | |

| MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
|---|--|---------------------|
| DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com caracter(ísticas distintas) | AUXILIAR DE LIMPEZA |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações | CBO 5143-20 |
| 3 | Sala(rio Normativo da Categoria Profissional | |
| 4 | Categoria profissional (vinculada a7 execução contratual) | |
| 5 | Data base da categoria (dia/me; s/ano) | |

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|--|-----|--------------|
| 1 | Remuneração | % | Valor (R\$) |
| A | Sala(rio Base | | R\$ 1.380,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | |
| C | Adicional Insalubridade (Laudo cf. Termo refere(ncia) | 20% | |
| D | Adicional Noturno | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | |
| F | Adicional de Produtividade | | |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.380,00 |

| MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|-----------------------------------|--------|-------------|
| SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS | | | |
| 2.1 | 13º salário e adicional de férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º (de(cimo terceiro) Sala(rio | 8,33% | R\$ 114,95 |
| B | Fé(rias e Adicional de Fé(rias | 12,10% | R\$ 166,98 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 | | | R\$ 281,93 |

| SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS | | | |
|--|--|--------|-------------|
| 2.2 | Encargos previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
| A | INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | R\$ 332,39 |
| B | Sala(rio Educa(ção - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82 | 2,50% | R\$ 41,55 |
| C | SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT XFAP) | 3,00% | R\$ 49,86 |
| D | SESC/SESI Artigo 3º Lei Nº 8.036/90 | 1,50% | R\$ 24,93 |
| E | SENAC/SENAI Decreto Nº2.318/86 | 1,00% | R\$ 16,62 |
| F | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*) | 0,60% | R\$ 9,97 |
| G | INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*) | 0,20% | R\$ 3,32 |
| H | FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF | 8,00% | R\$ 132,95 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 | | | R\$ 611,59 |

| SUBMÓDULO 2.3 -BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | | |
|--|-------------------------------|---|--------------------------|-------------|
| 2.3 | Benefícios | Quantidade de dias/Ou utilização Mensal | Valor Unitário/Ou Diário | Valor (R\$) |
| A | Vale Transporte | 44 | 4,30 | R\$ 106,40 |
| B | Auxí(lio refeição/alimentação | 22 | 18,20 | R\$ 356,36 |
| C | Amparo Familiar | | | R\$ 16,00 |
| D | Seguro de vida | | | R\$ 2,54 |
| E | Pre(mio mensal | | | |
| F | Assiduidade | | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 | | | | R\$ 481,30 |

| SUBMÓDULO 2.4 -Intervalo Intraornada do Titular | | | |
|---|-----------------------|--|--|
| A | Intervalo Intraornada | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.4 | | | |

| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|--|--|--------|--------------|
| | Encargos e benefícios anuais, mensis e diários | % | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º Sala(rio, Fé(rias e Adicional de Fé(rias | 20,43% | R\$ 281,93 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 36,80% | R\$ 611,59 |
| 2.3 | Benefí(cios Mensais e Dia(rios | | R\$ 481,30 |
| 2.4 | Intervalo Intraornada Titular | | |
| VALOR TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 1.374,82 |

| MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|----------------------------------|---|-------|-------------|
| MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3 | Provisão para rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso pre(vio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT | 0,42% | R\$ 5,75 |
| B | Incide(ncia do FGTS sobre aviso pre(vio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 | 0,03% | R\$ 0,46 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Pre(vio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 | 3,20% | R\$ 44,16 |
| D | Aviso pre(vio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses | 1,94% | R\$ 26,83 |
| E | Incide(ncia dos encargos do submo(dulo 2.2 sobre o Aviso Pre(vio | 0,72% | R\$ 9,87 |
| F | Multa do FGTS sobre aviso pre(vio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 | 0,80% | R\$ 11,04 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | R\$ 98,12 |

| MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|---|-------|-------------|
| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS | | | |
| 4.1 | Ausências Legais | % | Valor (R\$) |
| A | Substituto na Cobertura de Fé(rias Art 7º, XVII, CF/88 | | |
| B | Substituto na Cobertura de Ause(ncias Legais | 0,65% | R\$ 8,97 |
| C | Substituto na Cobertura de Licença paternidade Art 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º da CLT | 0,07% | R\$ 0,97 |
| D | Substituto na Cobertura das Ause(ncia por Acidente de trabalho Art. 19 a 23 da Lei Nº 88.213/91 | 0,03% | R\$ 0,45 |
| E | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade | 0,05% | R\$ 0,69 |
| F | Substituto na Cobertura de Outras Ause(ncias | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | | | R\$ 11,07 |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAORNADA | | | |
|-----------------------------|--|---|-------------|
| 4.2 | Intraornada | % | Valor (R\$) |
| A | Intervalo para repouso ou alimentação(1/12 avos do item H - Mo(dulo 1) | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 | | | |

| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|--|-------|-------------|
| | Custo de reposição do profissional ausente | % | Valor (R\$) |
| 4.1 | Ause(ncias Legais | 0,80% | R\$ 11,07 |
| 4.2 | Intraornada | | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | R\$ 11,07 |

| MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS | | | |
|----------------------------|-----------------------|--|-------------|
| MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | R\$ 121,87 |
| B | Materiais | | |
| C | M(quinas/Equipamentos | | |
| D | Outros (especificar) | | |
| TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS | | | 121,87 |

TOTAL DE ENCARGOS 65,14%

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|------------------|--------|--------------|
| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 6 | Custos Indiretos | % | Valor (R\$) |
| A | CUSTOS INDIRETOS | 5,00% | R\$ 149,29 |
| B | LUCRO | 10,00% | R\$ 313,52 |
| C | TRIBUTOS | | |
| | PIS | 1,65% | 66,36 |
| | COFINS | 7,60% | 305,66 |
| | ISS | 5,00% | 201,09 |
| VALOR DO MÓDULO 6 | | | R\$ 1.035,92 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|--------------|
| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | (R\$) |
| A | Mo(dulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.380,00 |
| B | Mo(dulo 2 - Encargos, Benefí(cios Anuais, Mensais e Dia(rios | R\$ 1.374,82 |
| C | Mo(dulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 98,12 |
| D | Mo(dulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 11,07 |
| E | Mo(dulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 121,87 |
| Subtotal (A + B + C + D+E) | | R\$ 2.985,89 |
| F | Mo(dulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro | R\$ 1.035,92 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 4.021,81 |

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

Processo Nº
Licitação
Data:

| DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | |
|---------------------------|--|--|--|
| A | Data de Apresentação da Proposta | | |
| B | Município/UF | | JATAÍ/GO |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | | CCT-2022/2024 (G000091/2022)/TERMO ADITIVO (G000018/2023) PROC. 10162.100090/2023-33 |
| D | Nº de meses de execução contratual | | 12 |

| Item | Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar |
|------|----------------------------|-------------------|------------------------------|
| 1 | ENCARREGADO/CHEFE DE TURMA | | 1 |

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

| DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA | | | |
|---|---|--|----------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | | ENCARREGADO/CHEFE DE TURMA |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações | | CBO 5143-20 |
| 3 | Sala(rio Normativo da Categoria Profissional | | R\$ 1.793,97 |
| 4 | Categoria profissional (vinculada a7 execução contratual) | | Limpeza e Conservação |
| 5 | Data base da categoria (dia/me; s/ano) | | 10/1/2023 |

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Remuneração | % | Valor (R\$) |
|--------------------------|------------------------------------|---|---------------------|
| A | Sala(rio Base | | R\$ 1.793,97 |
| B | Adicional Periculosidade | | |
| C | Adicional Insalubridade | | |
| D | Adicional Noturno | | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | |
| F | Adicional de Produtividade | | |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.793,97 |

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

| SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS | | | |
|---|-----------------------------------|--------|-------------------|
| 2.1 | 13º salário e adicional de férias | % | Valor (R\$) |
| A | 13º (de(cimo terceiro) Sala(rio | 8,33% | R\$ 149,44 |
| B | Fé(rias e Adicional de Fé(rias | 12,10% | R\$ 217,07 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 | | | R\$ 366,51 |

| SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS | | | |
|--|---|--------|-------------------|
| 2.2 | Encargos previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
| A | INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91 | 20,00% | R\$ 432,10 |
| B | Sala(rio Educaçã(rio - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82 | 2,50% | R\$ 54,01 |
| C | SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT XFAP) | 3,00% | R\$ 64,81 |
| D | SESC/SESI Artigo 3º Lei Nº 8.036/90 | 1,50% | R\$ 32,41 |
| E | SENAC/SENAI Decreto Nº2.318/86 | 1,00% | R\$ 21,60 |
| F | SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*) | 0,60% | R\$ 12,96 |
| G | INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*) | 0,20% | R\$ 4,32 |
| H | FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF | 8,00% | R\$ 172,84 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 | | | R\$ 795,06 |

| SUBMÓDULO 2.3 -BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | | |
|--|-------------------------------|---|--------------------------|-------------------|
| 2.3 | Benefícios | Quantidade de dias/Ou utilização Mensal | Valor Unitário/Ou Diário | Valor (R\$) |
| A | Vale Transporte | 44 | 4,30 | R\$ 81,56 |
| B | Auxí(lio refeição/alimentação | 22 | 18,20 | R\$ 356,36 |
| C | Amparo Familiar | | | R\$ 16,00 |
| D | Seguro de vida | | | R\$ 2,54 |
| E | Pre(mio mensal | | | |
| F | Assiduidade | | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 | | | | R\$ 456,46 |

| SUBMÓDULO 2.4 -Intervalo Intra jornada do Titular | | | | |
|---|-------------------------|--|--|--|
| A | Intervalo Intra jornada | | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 2.4 | | | | |

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

| | Encargos e benefícios anuais, mensis e diários | % | Valor (R\$) |
|--------------------------------|---|--------|---------------------|
| 2.1 | 13º Sala(rio, Fé(rias e Adicional de Fé(rias | 20,43% | R\$ 366,51 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 36,80% | R\$ 795,06 |
| 2.3 | Benefí(cios Mensis e Dia(rios | | R\$ 456,46 |
| 2.4 | Intervalo Intra jornada Titular | | |
| VALOR TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 1.618,02 |

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

| MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|----------------------------------|--|-------|-------------------|
| 3 | Provisão para rescisão | % | Valor (R\$) |
| A | Aviso pre(vio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT | 0,42% | R\$ 7,47 |
| B | Incide(ncia do FGTS sobre aviso pre(vio indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 | 0,03% | R\$ 0,60 |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Pre(vio Indenizado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 | 3,20% | R\$ 57,41 |
| D | Aviso pre(vio trabalhado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses | 1,94% | R\$ 34,88 |
| E | Incide(ncia dos encargos do submo(dulo 2.2 sobre o Aviso Pre(vio | 0,72% | R\$ 12,84 |
| F | Multa do FGTS sobre aviso pre(vio trabalhado Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97 | 0,80% | R\$ 14,35 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | | R\$ 127,55 |

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS | | | |
|----------------------------------|--|-------|------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | % | Valor (R\$) |
| A | Substituto na Cobertura de Fé(rias Art 7º, XVII, CF/88 | | |
| B | Substituto na Cobertura de Ause(ncias Legais | 0,65% | R\$ 11,66 |
| C | Substituto na Cobertura de Licença paternidade Art 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º da CLT | 0,07% | R\$ 1,26 |
| D | Substituto na Cobertura das Ause(ncia por Acidente de trabalho Art. 19 a 23 da Lei Nº 88.213/91 | 0,03% | R\$ 0,58 |
| E | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade | 0,05% | R\$ 0,90 |
| F | Substituto na Cobertura de Outras Ause(ncias | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | | | R\$ 14,40 |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA | | | |
|-------------------------------|--|---|-------------|
| 4.2 | Intra jornada | % | Valor (R\$) |
| A | Intervalo para repouso ou alimentação (1/12 avos do item H - Mo(dulo 1) | | |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 | | | |

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| | Custo de reposição do profissional ausente | % | Valor (R\$) |
|--------------------------|--|-------|------------------|
| 4.1 | Ause(ncias Legais | 0,80% | R\$ 14,40 |
| 4.2 | Intra jornada | | |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | R\$ 14,40 |

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

| MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS | | | |
|-----------------------------------|----------------------|--|--------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | R\$ 54,91 |
| B | Materiais | | |
| C | Equipamentos | | |
| D | Mé(quinas | | |
| E | Outros (especificar) | | |
| TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS | | | 54,91 |

TOTAL DE ENCARGOS

65,14%

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|------------------|--------|---------------------|
| 6 | Custos Indiretos | % | Valor (R\$) |
| A | CUSTOS INDIRETOS | 5,00% | R\$ 180,44 |
| B | LUCRO | 10,00% | R\$ 378,93 |
| TRIBUTOS | | | |
| C | PIS | 1,65% | R\$ 80,20 |
| | COFINS | 7,60% | R\$ 369,43 |
| | ISS | 5,00% | R\$ 243,04 |
| VALOR DO MÓDULO 6 | | | R\$ 1.252,05 |

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | (R\$) |
|---|--|---------------------|
| A | Mo(dulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.793,97 |
| B | Mo(dulo 2 - Encargos, Benefí(cios Anuais, Mensis e Dia(rios | R\$ 1.618,02 |
| C | Mo(dulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 127,55 |
| D | Mo(dulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 14,40 |
| E | Mo(dulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 54,91 |
| Subtotal (A + B + C + D+E) | | R\$ 3.608,85 |
| F | Mo(dulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro | R\$ 1.252,05 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 4.860,90 |

CT/2022 + T.A 01/2023

| Servente | | |
|----------|-----------------------|---------------------|
| 1 | Piso Salarial | R\$ 1.380,00 |
| 2 | Auxilio alimentação | R\$ 18,20 |
| 3 | Desconto | R\$ 2,00 |
| 4 | Amparo Familiar | R\$ 16,00 |
| 5 | Seguro de Vida | R\$ 2,54 |
| 6 | Tarifa de ônibus | R\$ 4,30 |
| 7 | Uniformes | R\$ 85,99 |
| 8 | Materiais | |
| 9 | Máquinas/Equipamentos | |

R\$ 400,40 / 22

R\$ 400,40

R\$ 18,20

Desconto Previsto na CCT Cláusulo 10, § 2º

R\$ 400,40

0,11

Ver o valor em Jatai

2,002

| Servente Limp Hosp Assemelhados | | |
|---------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1 | Piso Salarial | R\$ 1.380,00 |
| 2 | Auxilio alimentação | R\$ 18,20 |
| 3 | Desconto | R\$ 2,00 |
| 4 | Amparo Familiar | R\$ 16,00 |
| 5 | Seguro de Vida | R\$ 2,54 |
| 6 | Tarifa de ônibus | R\$ 4,30 |
| 7 | Uniformes | R\$ 121,87 |
| 8 | Materiais | |
| 9 | Máquinas/Equipamentos | |

Ver o Valor em Jatai

| Encarregado | | |
|-------------|-----------------------|---------------------------|
| I | Piso Salarial | R\$ 1.793,97 64,35 |
| II | Auxilio alimentação | R\$ 18,20 |
| | Desconto | R\$ 2,00 |
| III | Amparo Familiar | R\$ 16,00 |
| IV | Seguro de Vida | R\$ 2,54 |
| V | Tarifa de ônibus | R\$ 4,30 |
| VI | Uniformes | R\$ 54,91 |
| VII | Materiais | |
| VIII | Máquinas/Equipamentos | |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - PLANILHA DE MATERIAIS POR DEMANDA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | UND | QTDE (1) | Marca / Similar | Média Banco de preços | Preço 2 | Preço 3 | Valor Unitário Médio R\$ (2) | Frequência(3) - Mensal= 1 - Trimestral = 3, anual 12 | Valor Total R\$ "1" x "2"/"3" |
|------|---|---------|----------|---|-----------------------|-----------|-----------|------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | Água sanitária de 1ª qualidade com Registro ANVISA, galão 5L | Galão | 20 | Qboa, Ypê, equivalente ou de melhor qualidade | R\$8,25 | - | - | R\$8,25 | 1 | R\$165,00 |
| 2 | Álcool etílico 70, de 1ª qualidade, 46° com Registro ANVISA, galão 5L | Galão | 10 | Start, equivalente ou de melhor qualidade | R\$8,09 | - | - | R\$8,09 | 1 | R\$80,90 |
| 3 | Balde 15L | Unidade | 60 | - | R\$8,15 | - | - | R\$8,15 | 12 | R\$40,75 |
| 4 | Balde 18 litros | Unidade | 30 | - | R\$14,61 | - | - | R\$14,61 | 12 | R\$36,53 |
| 5 | Cesto telado para lixo 10L | Unidade | 15 | - | R\$7,74 | - | - | R\$7,74 | 4 | R\$29,03 |
| 6 | Cera impermeabilizante de alta resistencia ao trafego intenso. Antiderrapante, galão 5L | Galão | 20 | - | R\$116,99 | R\$114,53 | R\$119,90 | R\$117,14 | 6 | R\$390,47 |
| 7 | Desinfetante para banheiros de ação germicida e bactericida, com odor agradável, galão 5L | Galão | 50 | Vorel equivalente ou de melhor qualidade | R\$13,40 | - | - | R\$13,40 | 1 | R\$670,00 |
| 8 | Detergente líquido neutro, coloração amarela, 100% biodegradável com Registro ANVISA, composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. galão 5L | Galão | 20 | Limpol, Ypê, equivalente ou de melhor qualidade | R\$17,23 | - | - | R\$17,23 | 1 | R\$344,60 |
| 9 | Detergente para maquinas lavadoras de piso, sem espuma, galão 5L | unidade | 10 | - | - | R\$74,90 | R\$71,90 | R\$73,40 | 1 | R\$734,00 |
| 10 | Desintupidor de pia | unidade | 10 | - | R\$5,31 | - | - | R\$5,31 | 12 | R\$4,43 |
| 11 | Escova de mão para limpeza de cantos com cerdas estreitas e ponta raspadora, cabo de 27cm | unidade | 18 | Bettain equivalente ou de melhor qualidade | R\$5,53 | - | - | R\$5,53 | 12 | R\$8,30 |
| 12 | Escova sanitária plástica | unidade | 10 | Bettain equivalente ou de melhor qualidade | R\$7,96 | - | - | R\$7,96 | 12 | R\$6,63 |
| 13 | Esponja dupla face multiuso plus, alto poder de limpeza e resistência | unidade | 100 | Start equivalente ou de melhor qualidade | R\$2,66 | - | - | R\$2,66 | 1 | R\$266,00 |
| 14 | Fibra de limpeza pesada, 102 x 260mm (kit com 10 unidades) | unidade | 35 | - | - | R\$12,97 | R\$12,32 | R\$12,65 | 2 | R\$221,29 |
| 15 | Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 40x60cm | unidade | 40 | Start equivalente ou de melhor qualidade | R\$1,54 | - | - | R\$1,54 | 2 | R\$30,80 |
| 16 | Lã de aço, composta de Manta injetada em plástico Polipropileno com elastômeras, pacote com 8 unidades, 100% ecológico | unidade | 18 | Bombril equivalente ou de melhor qualidade | R\$2,08 | - | - | R\$2,08 | 2 | R\$18,72 |
| 17 | Limpa vidros concentrado sem pulverizador - Registro ANVISA, 500mL | unidade | 10 | Vidrex equivalente ou de melhor qualidade | R\$4,73 | - | - | R\$4,73 | 2 | R\$23,65 |
| 18 | Limpador multiuso, composição: butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. 500mL | unidade | 100 | Azulim equivalente ou de melhor qualidade | R\$3,33 | - | - | R\$3,33 | 1 | R\$333,00 |
| 19 | Lustra moveis aroma agradável | unidade | 5 | - | R\$5,06 | - | - | R\$5,06 | 12 | R\$2,11 |
| 20 | Mop base com cabo | unidade | 10 | - | R\$34,77 | - | - | R\$34,77 | 6 | R\$57,95 |
| 21 | Neutrizador de odores, composição Cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetil amônio, tensoativo não iônico, solvente, aditivo, fragrância, corante e veículo, embalagem 500mL | Unidade | 30 | Start equivalente ou de melhor qualidade | R\$10,35 | - | - | R\$10,35 | 1 | R\$310,50 |
| 22 | Pá para lixo de alumínio ou plástico com cabo | unidade | 15 | Bettain equivalente ou de melhor qualidade | R\$5,87 | - | - | R\$5,87 | 12 | R\$7,34 |
| 23 | Pano para limpeza claro, grande, 1ª qualidade | unidade | 100 | - | R\$6,16 | - | - | R\$6,16 | 1 | R\$616,00 |
| 24 | Papel higienico rolão premium 8x300g, fardo com 8 unidades de 300m, primeira qualidade | unidade | 100 | - | - | R\$48,03 | R\$48,03 | R\$48,03 | 1 | R\$4.803,00 |
| 25 | Papel toalha interfolhado branco de primeira qualidade extraluxo, caixas com fardos contendo 1000 folhas, 100% fibra celulósica, Desejável certificação FSC ou equivalente | unidade | 120 | - | R\$14,24 | - | - | R\$14,24 | 1 | R\$1.708,80 |
| | Papel higiênico Rolo 30 metros. Folha dupla. Pacote com 24 rolos. | Pacote | 5 | - | R\$48,98 | R\$47,90 | R\$32,16 | R\$43,01 | 1 | R\$215,07 |
| 26 | Pulverizador Borrifador de 500 ML com regulagem do jato de 1ª qualidade | unidade | 40 | Guarany equivalente ou de melhor qualidade | R\$10,73 | - | - | R\$10,73 | 12 | R\$35,77 |
| 27 | Removedor de sujidades pesadas. Galão 5 litros. | galão | 10 | - | R\$71,15 | R\$76,86 | R\$74,61 | R\$74,21 | 6 | R\$123,68 |
| 28 | Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo | unidade | 40 | Santa Maria equivalente ou de melhor qualidade | R\$11,02 | - | - | R\$11,02 | 6 | R\$73,47 |
| 29 | Rodo com 2 borrachas - 60cm de largura, com cabo | unidade | 40 | Santa Maria equivalente ou de melhor qualidade | R\$11,89 | - | - | R\$11,89 | 6 | R\$79,27 |
| 30 | Sabão em barra glicerinado 1ª qualidade 100% biodegradável com Registro ANVISA, pacote com 5 unidades de 180g | unidade | 10 | Ypê equivalente ou de melhor qualidade | R\$9,47 | - | - | R\$9,47 | 1 | R\$94,70 |
| 31 | Sabonete líquido de 1ª qualidade (de odor agradável), com ph neutro concentrado com Registro ANVISA, 5L | Galão | 20 | Only equivalente ou de melhor qualidade | R\$21,33 | - | - | R\$21,33 | 1 | R\$426,60 |
| 32 | Saco para lixo de 240 litros cor preta. Material reciclado ou reciclável. fardo com 100 unidades | pacote | 3 | - | R\$21,33 | R\$169,90 | R\$191,77 | R\$21,33 | 1 | R\$63,99 |
| 33 | Saco para lixo de 200 litros reforçado, cor preta. Material reciclado ou reciclável. fardo com 100 unidades | Pacote | 6 | - | R\$88,36 | - | - | R\$88,36 | 1 | R\$530,16 |
| 34 | Saco para lixo de 100 litros reforçado, cor preta. Material reciclado ou reciclável. fardo com 100 unidades | Pacote | 6 | - | R\$43,64 | - | - | R\$43,64 | 1 | R\$261,84 |
| 35 | Saco para lixo de 50 litros reforçado, cor preta. Material reciclado ou reciclável. fardo com 100 unidades | Pacote | 10 | - | R\$23,10 | - | - | R\$23,10 | 1 | R\$231,00 |
| 36 | Saco para lixo de 30 litros reforçado, cor preta. Material reciclado ou reciclável. fardo com | Pacote | 10 | - | R\$21,89 | - | - | R\$21,89 | 1 | R\$218,90 |
| 37 | Saco para lixo de 15 litros reforçado, cor preta. Material reciclado ou reciclável. fardo com | Pacote | 8 | - | R\$8,69 | - | - | R\$8,69 | 1 | R\$69,52 |
| 38 | Suporte limpa tudo, com sistema de rosca universal, encaixe tipo euro, gancho para fixação de fibras e outros materiais | unidade | 20 | - | - | R\$14,50 | R\$17,50 | R\$16,00 | 36 | R\$8,89 |
| 39 | Vassoura de palha com cabo | unidade | 10 | - | R\$21,89 | - | - | R\$21,89 | 1 | R\$218,90 |
| 40 | Vassoura de pêlo, 40cm de largura, com cabo | unidade | 20 | - | R\$18,91 | - | - | R\$18,91 | 6 | R\$63,03 |
| 41 | Vassoura de piaçava, numero 05 | unidade | 10 | - | R\$18,81 | - | - | R\$18,81 | 1 | R\$188,10 |
| 42 | Vassoura escovão para limpeza pesada, cerdas duras, 25cm largura, com cabo | unidade | 10 | - | - | R\$18,85 | R\$14,35 | R\$16,60 | 12 | R\$13,83 |
| 43 | Vassoura limpa-teto plástica, com cabo de 3m | unidade | 10 | - | R\$24,42 | - | - | R\$24,42 | 12 | R\$20,35 |
| 44 | Saco para lixo de 15 litros reforçado, cor preta. Material reciclado ou reciclável. fardo com | Pacote | 10 | - | R\$8,69 | - | - | R\$8,69 | 1 | R\$86,90 |
| 45 | Suporte limpa tudo, com sistema de rosca universal, encaixe tipo euro, gancho para fixação de fibras e outros materiais | unidade | 35 | - | - | R\$14,50 | R\$17,50 | R\$16,00 | 1 | R\$560,00 |
| 46 | Vassoura de palha com cabo | unidade | 10 | - | R\$21,89 | - | - | R\$21,89 | 1 | R\$218,90 |
| 47 | Vassoura de pêlo, 40cm de largura, com cabo | unidade | 35 | - | R\$18,91 | - | - | R\$18,91 | 1 | R\$661,85 |
| 48 | Vassoura de piaçava, numero 05 | unidade | 10 | - | R\$18,81 | - | - | R\$18,81 | 1 | R\$188,10 |
| 49 | Vassoura escovão para limpeza pesada, cerdas duras, 25cm largura, com cabo | unidade | 32 | - | - | R\$18,85 | R\$14,35 | R\$16,60 | 1 | R\$531,20 |
| 50 | Vassoura limpa-teto plástica, com cabo de 3m | unidade | 32 | - | R\$24,42 | - | - | R\$24,42 | 1 | R\$781,44 |
| | Total Mensal | | | | | | | R\$1.068,90 | | R\$16.875,22 |
| | Total anual | | | | | | | | | R\$ 202.502,68 |

* Materiais do tipo 2 em 1 ou 3 x 1 são aceitos

ANEXO II - EQUIPAMENTOS UFJ - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 2023

| Equipamentos | Marca/Similar | Media banco de preços | Cotação 1 | Cotação 2 | Cotação 3 | COTAÇÃO/MÉDIA | Quantidade | Depreciação | Custo mensal | Quantidade Prof. |
|--|---------------|-----------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|------------|-------------|-------------------|------------------|
| Aspirador elétrico para aspiração de Pó e água potência mínima de 1400W - 220VOLT; | - | R\$739,46 | | - | - | R\$ 739,46 | 9 | 60 | R\$ 110,92 | 38,76 |
| Aspirador de pó baixa potência . Acervos | - | R\$262,73 | | - | - | R\$ 262,73 | 3 | 60 | R\$ 13,14 | |
| Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, dimensões: 122 x 49 x 100 cm, Vol. Caixa (m3): 0,140Unid./emb.; com bandeja superior: com bandeja intermediária: com bandeja inferior; com balde espremedor; plataforma; bolsa; e dois baldes | - | R\$593,99 | | - | - | R\$ 593,99 | 20 | 60 | R\$ 198,00 | |
| Container de 120 litros com rodas | - | R\$452,27 | | - | - | R\$ 452,27 | 10 | 60 | R\$ 75,38 | |
| Escada extensiva alumínio 8 degraus resistente | - | R\$256,13 | | - | - | R\$ 256,13 | 5 | 60 | R\$ 21,34 | |
| Rodo limpa vidro, 3 em 1, com reservatório de água em polipropileno mínimo de 270ml, rodo alumínio+borracha e mop acoplados, refil em microfibra incluso | - | R\$29,60 | | | | R\$ 29,60 | 9 | 24 | R\$ 11,10 | |
| Extensão elétrica profissional, 30 metros | - | - | | R\$123,36 | R\$121,41 | R\$ 122,39 | 10 | 60 | R\$ 20,40 | |
| Mangueira 1/2" para água 50m | - | 83,09 | | - | - | R\$ 83,09 | 10 | 60 | R\$ 13,85 | |
| Cavalete de sinalização "banheiro fora de uso - não entre" | - | 38,44 | | - | - | R\$ 38,44 | | 60 | | |
| Cavalete de sinalização de "Piso molhado" | - | 38,44 | | - | - | R\$ 38,44 | 30 | 60 | R\$ 19,22 | |
| Carrinho de mão, mín 60 litros (caçamba metálica) | | 213,32 | | | | R\$ 213,32 | 3 | 60 | R\$ 10,67 | |
| Cinturão para-quedista, dois pontos | | 288,67 | 130 | 115 | 218,95 | R\$ 288,67 | 2 | 60 | 207,54 | |
| Talabarte Y, dois conectores de aço 55mm | | 158,6 | 173,52 | 174,37 | 217,9 | R\$ 158,60 | 2 | 60 | 183,6233333333 | |
| Trava queda para corda 12mm | | 171,94 | 112,04 | 103,18 | 118,9 | R\$ 171,94 | 2 | 60 | 131,34 | |
| Total | | | | | | | | | R\$ 483,34 | |

| MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS* | | | | | | | | | | | |
|---|--------|------------------|--|------------------|------------------|---------------|----------------------|-------------|---------------------------|------------------|---------------------|
| | Marca | Painel de Preços | | Preço Mercado 01 | Preço Mercado 02 | Preço Médio | Quantidade | Depreciação | Valor Depreciado (mensal) | Custo Manutenção | Valor Total |
| Lavadora e Secadora de Piso - Operadora pé. Faixa de trabalho mínima do disco de 440mm. Aspiração mínima 750mm. Produtividade mínima 1.500 m²/h. Volume reservatório água limpa mínimo 33 litros e água suja, no mínimo, o equivalente ao da limpa. Elétrica (220V). Peso aproximado 70 kg. | | R\$ 14.834,00 | | R\$ 14.700,00 | R\$ 14.699,00 | R\$ 14.744,33 | 4 | 60 | R\$ 982,96 | R\$ 245,74 | R\$ 1.228,69 |
| Enceradeira de piso com 350 mm com disco de limpeza adequado para o tipo de limpeza | | R\$ 2.779,00 | | | | R\$ 1.389,50 | 8 | 60 | R\$ 185,27 | R\$ 23,16 | R\$ 208,43 |
| Enceradeira de piso com 510mm com disco de limpeza adequado para o tipo de limpeza | | | | R\$ 2.599,11 | R\$ 2.420,00 | R\$ 1.673,04 | 8 | 60 | R\$ 223,07 | R\$ 27,88 | R\$ 250,96 |
| Lavadora elétrica de alta pressão profissional, mínimo de 2500psi e 3200W, 220V | | R\$ 2.229,69 | | | | R\$ 2.229,69 | 8 | 60 | R\$ 297,29 | R\$ 37,16 | R\$ 334,45 |
| CUSTO TOTAL | | | | | | | | | | | R\$ 2.022,53 |
| DESCRIÇÃO = ACESSÓRIOS | Quant. | Preço 01 | | Preço 02 | Preço 03 | Preço Médio | Valor Mensal | | | | |
| Disco limpador preto 440mm (3M) | 16 | R\$ 43,50 | | R\$ 22,00 | R\$ 34,90 | R\$ 33,47 | R\$ 44,62 | | | | |
| Disco limpador verde 440mm (3M) | 16 | R\$ 24,50 | | R\$ 29,86 | R\$ 22,00 | R\$ 25,45 | R\$ 33,94 | | | | |
| Disco 350mm para as enceradeiras | 24 | R\$ 20,05 | | R\$ 16,99 | R\$ 22,32 | R\$ 19,79 | R\$ 39,57 | | | | |
| Disco 510 mm para as enceradeiras | 24 | R\$ 43,87 | | R\$ 31,29 | R\$ 40,60 | R\$ 38,59 | R\$ 77,17 | | | | |
| Total | | | | | | | R\$ 195,31 | | | | |
| Total geral máquinas e equipamentos mensal | | | | | | | R\$ 2.701,18 | | | | |
| Valor anual | | | | | | | R\$ 32.414,11 | | | | |

BDI - CUSTOS INDIRETOS MATERIAL DE LIMPEZA**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

| 5 | INSUMOS DIVERSOS | Valor (R\$) |
|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| B | Materiais Limpeza | R\$ 202.502,68 |
| C | Equipamentos e Máquinas | |
| D | Outros (especificar) | |
| TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS | | 202.502,68 |
| TOTAL DE ENCARGOS | | |

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6 | Custos Indiretos | % | Valor (R\$) |
|-----------------------------|-------------------------|---------------|----------------------|
| A | CUSTOS INDIRETOS | 5,63% | R\$ 11.400,90 |
| B | LUCRO | 5,11% | R\$ 10.930,47 |
| | ISSQN | | |
| VALOR DO MÓDULO 6 | | 10,74% | R\$ 22.331,37 |
| Valor total módulo 5 | | | 224.834,05 |
| Mensal | | | R\$ 18.736,17 |

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

| 5 | INSUMOS DIVERSOS | Valor (R\$) |
|-----------------------------------|---------------------------|----------------------|
| B | Materiais Limpeza | |
| C | Equipamentos | R\$ 32.414,11 |
| D | Outros (especificar) | |
| TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS | | 32.414,11 |
| TOTAL DE ENCARGOS | | |

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6 | Custos Indiretos | % | Valor (R\$) |
|-----------------------------|-------------------------|---------------|---------------------|
| A | CUSTOS INDIRETOS | 5,63% | R\$ 1.824,91 |
| B | LUCRO | 5,11% | R\$ 1.749,61 |
| | ISSQN | | |
| VALOR DO MÓDULO 6 | | 10,74% | R\$ 3.574,53 |
| Valor total módulo 6 | | | 35.988,64 |
| Mensal | | | R\$ 2.999,05 |

| Composição CUSTOS INDIRETOS | Percentual |
|------------------------------------|-------------------|
| Administração Geral | 3,45% |
| Seguro+garantia | 0,48% |
| Risco | 0,85% |
| Despesa Financeira | 0,85% |
| Total Custos Indiretos | 5,63% |
| Lucro | 5,11% |

| Composição CUSTOS INDIRETOS | Percentual |
|------------------------------------|-------------------|
| Administração Geral | 3,45% |
| Seguro+garantia | 0,48% |
| Risco | 0,85% |
| Despesa Financeira | 0,85% |
| Total Custos Indiretos | 5,63% |
| Lucro | 5,11% |

Estudo Técnico Preliminar 41/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.002847/2023-88

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, insumos, máquinas e equipamentos necessários ao atendimento das necessidades da Universidade Federal de Jataí (UFJ), nos Câmpus Riachuelo, Jatobá e unidades dispersas, todos localizados no município de Jataí-GO a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em modelo de contrato por desempenho/resultado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo | Item | Serviço/ Material |
|-------|------|---|
| 1 | 1 | Prestação de Serviço de limpeza e conservação - Diurna - 44 horas (A) |
| | 2 | Material sob Demanda + BDI |
| | 3 | Equipamentos +BDI |

*Os valores dos materiais serão faturados mensalmente conforme a demanda de utilização.

Total mensal a ser limpo: 36.116 m²

Total anual a ser limpo : 433.388 m².

3. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Jataí necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, insumos, máquinas e equipamentos necessários ao atendimento das necessidades da Universidade Federal de Jataí (UFJ), nos Câmpus Riachuelo (endereço: Rua Riachuelo, Bairro Samuel Graham CP 03 CEP 75804-068), Câmpus Jatobá - Cidade Universitária (endereço: BR 364, km 195, nº 3800 Bairro Francisco Antônio CEP 75801-615) e unidades dispersas, no caso seria o Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) localizado na Rua Dorival de Carvalho, n.1643. Centro (próximo à Praça Lambari) - imóvel locado e o Ginásio de Esportes Dudu localizado na Rua Castro Alves, esquina com a Rua 104, Bairro Jardim Rio Claro em Jataí-GO. Todos localizados no município de Jataí-GO a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em modelo de contrato por desempenho/resultado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Universidade Federal de Jataí conta com um público de: 357 docentes, 130 técnicos administrativos, 155 colaboradores terceirizados, e 3.463 discentes (esperados para o 2º semestre de 2023), um fluxo de aproximadamente 4.105 pessoas/dia, além de visitantes externos.

Atualmente, temos em execução o Contrato 116/2023 - Dispensa Emergencial 49/2023 UG 156678 - com a empresa **GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 97.458.533/0001-53, vigência 11/09/2023 a 09/01/2024, contratação com fornecimento de mão de obra, insumos,**

máquinas e equipamentos. Devido a ser um contratação emergencial existe a necessidade de que a nova contratação inicia suas atividades no dia **10/01/2024**.

A prestação do serviço de limpeza/conservação, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018 e IN 05 /2017 do antigo Ministério do Planejamento, têm a finalidade de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Órgão. Assim, o presente projeto tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, bem como as diretrizes gerais para a prestação do serviço de limpeza/higienização e conservação.

A terceirizar as atividade de limpeza a uma empresa especializada possibilita a obtenção de ganhos de produtividade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, e a redução dos custos financeiros. Tais serviços são essenciais à manutenção de condições salubres para os servidores e demais agentes, contribuindo para o desempenho das atividades a contento e proporcionando condições adequadas no recebimento do público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público.

O serviço de limpeza de pisos frios, áreas livres, acervos, limpeza hospitalar concorrente e laboratorial é considerado de natureza continuada por se enquadrar nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018 e se justifica pela necessidade de manutenção da infraestrutura física indispensável para dar suporte às atividades fins propostas pela Universidade Federal de Jataí. Compete pontuar que inexistente qualquer cargo efetivo ou cargo em extinção atualmente no âmbito da Administração para a realização das atribuições concernentes à necessidade pública.

Via de consequência entende-se como possível a terceirização nos moldes do artigo 3º do Decreto Federal 9.507/18 já que tais atividades a serem futuramente contratadas são acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições precípuas do órgão em tela:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

- I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Inclusive, a Portaria 443/2018 elenca a limpeza e conservação como passível de ser terceirizado:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços: (...) XIV - limpeza;

Da mesma forma, está ao encontro também aos seguintes artigos da Instrução Normativa n. 05 /2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra. (...)

Art. 7º Nos termos da legislação serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Por tais razões, a necessidade da contratação é uma atividade meio passível de ser terceirizada pela Universidade Federal de Jataí.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 - Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- IN 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (*) - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Resolução CONAMA no 20/1994 – Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.

- Lei no 9.632, de 7 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

- Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo, e Similares do Estado de Goiás - SEACONS

- TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000018/2023 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2023 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000745/2023 - NÚMERO DO PROCESSO: 10162.100090/2023-33 - DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2023

4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|------------------------------|
| Secretaria de Infraestrutura da UFJ (SEINFRA UFJ) | Ricardo Porto Simões Mathias |

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, conforme orientações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis – 3ª. Edição – abril de 2020.

5.1 Natureza da contratação:

Tratam-se de serviços continuados, visto que visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Tratando-se de contratação de serviço essencial, pode-se advogar pelo seu enquadramento no Art. 48 da lei 14133/2021.

Os serviços de limpeza e conservação a serem executados são de amplo domínio de conhecimento da sociedade, não requerendo nenhuma certificação específica para sua execução. Estando dessa forma, sua caracterização embasada pelo Artigo 14 da IN 05/2017:

“Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.”

5.2 Duração inicial do contrato:

A previsão de duração do contrato, 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por até 120 (cento e vinte) meses. O início das atividades ocorrerá em 10/01/2024, tendo em vista a necessidade de haver frequência na realização da limpeza nas unidades deste órgão.

5.3. Sustentabilidade:

O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável (UFG - Sustentável) tutora da Universidade Federal de Jataí, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação dos serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

5.4. Relevância dos requisitos estipulados:

5.4.1. Para a execução dos serviços aqui elencados, é necessário que seja contratada empresa especializada no ramo, a fim de obter resultado satisfatório, produtivo e de qualidade na limpeza e conservação dos ambientes da instituição. Tendo em vista as particularidades da Universidade, que possui ambientes diversificados, incluindo laboratórios e auditórios, uma empresa que tenha o conhecimento e a experiência na execução de limpeza deste tipo de ambiente é imprescindível.

5.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, parágrafo 1º da Lei nº 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo, e Similares do Estado de Goiás - SEACONS, atualizada TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024** para o cálculo do valor estimado pela Administração. Para a eficaz execução do contrato, serão necessários Auxiliares de limpeza e Encarregado da mesma CCT citada anteriormente, para os serviços que exigem maior rigor físico. Para fins de cálculo, estes foram inseridos nos serviços de áreas com espaços livres (todos), esquadrias/fachadas e calçadas/estacionamentos.

5.4.3. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

5.4.4. Os serviços de limpeza e conservação deverão ser realizados conforme o presente Termo de Referência, respeitando-se a especificação do serviço e a frequência. A periodicidade e a frequência de limpeza nos ambientes que demandem cuidados específicos serão definidas pelo responsável de cada unidade, observando-se sempre o escopo dos serviços e os princípios básicos de limpeza.

5.4.5. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), e deverão atender os requisitos mínimos descritos, é o seguinte:

5.4.5.1. 5143-20 - Servente de limpeza;

5.4.5.2. 5143-20 - Servente de limpeza (Arruamentos, calçadas, pátios Auxiliar de manutenção);

5.4.5.3. 5143-20 - Servente de Limpeza área hospitalar e assemelhados;

5.4.5.4. 4101-05 - Encarregado

5.4.6. Deverá a empresa comprovar o custo com o adicional ocupacional (insalubridade) previsto na execução dos serviços, para os empregados que exerçam suas atividades ou operações insalubres, desde que seja comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, conforme a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, de acordo com capítulo V da CLT, não se aplicando outros dispositivos como Portaria, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas, no prazo de **30** dias após o início da execução dos serviços. Cabe ao engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, comprovar a insalubridade por laudo técnico, de fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização. O laudo de inspeção do local de trabalho será avaliado pela equipe de engenharia de segurança do trabalho da UFJ.

5.4.7. A inclusão de percentuais do adicional de insalubridade, fica condicionada à aprovação do item acima;

5.4.8. Constatada a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo àqueles que estão envolvidos, desde o início da sua execução;

5.4.9. A inspeção nos locais deverá ser acompanhada por membro da engenharia de segurança do trabalho da UFJ, sendo previamente agendada no DASS/SIASS/UFJ, pelo telefone (64) 3606 8333 ou pelo e-mail SST@ufj.edu.br.

5.4.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.5. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /21, no percentual de 10% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.7.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

5.7.2. O seguro-garantia deverá ser apresentado, em até 10 dias, após a assinatura do contrato.

5.7.3. A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

5.7.4. O valor do Vale transporte tem como base o praticado na capital Goiânia/GO, sendo de R\$ 4,30

6. Levantamento de Mercado

No caso dos serviços em tela, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que, a Universidade Federal de Jataí, não possui os cargos de auxiliar de limpeza ou equivalente, sendo necessária a contratação de empresa especializada no ramo.

Foram identificadas as seguintes hipóteses de contratações de serviços de limpeza e conservação nos mais diversos órgãos Federais:

| Item | Solução | Descrição | Análise |
|------|--|---|---|
| 1 | Contratação de serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de materiais incluso | Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços. Além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado. | Este modelo já difundido e recomendado na IN 05/2017 – MPOG é utilizado por vários outros órgãos. E este modelo se adequa a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade serviços prestados. |
| 2 | Contratação de serviços de Limpeza e Conservação sem a inclusão de materiais | Este tipo de contratação abrange somente a mão de obra contratada sem incluir os materiais inerentes à execução dos serviços. Nesta modalidade para aquisição dos materiais de consumo de limpeza se faz necessário realizar uma segunda licitação. | Conforme RELATÓRIO TÉCNICO 12º CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO CUSTOS - Ministério do Planejamento Orçamen Gestão, que o custo para realização de um Pr Eletrônico é de R\$ 20.698,00 e de um Pregão (SRP) 32.187,00 (modalidades indicadas para aquisição materiais de limpeza), realizar uma licitação uni exclusivamente para aquisição de materiais de limpe os equipamentos para realização dos serviços e de materiais que se fizerem necessários, e economicamente inviável, já que o custo processu superior ao objeto a ser adquirido. Não obstante, isso gerar riscos como atraso de entregas, falta de produ limpeza e ferramentas ou algum item ser desert licitação por falta de interessados no fornecimento, o é bastante comum, já que as quantidades também nã tão expressivas, além de aumentar a quantidade de ito volume de almoxarifado para controle. Mo anteriormente utilizado na UFJ. |

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, uma vez que esta atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais de consumo de limpeza, conferindo a contratada o ônus deste controle, mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

As empresas do segmento de limpeza e conservação adquirem material em quantidades muito superior às necessidades de uma única empresa, visto que, detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração. Mesmo que, somente por hipótese, a Administração realizasse a compra do material por preço mais reduzido que o da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como: os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade; da licitação; das publicações; de oportunidade, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias; de armazenagem, de transporte; de eventuais perdas; etc.. Os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza, ao passo que a Administração não possui rol ou especificações exaustivas para tais aquisições, e correria o risco tanto de deixar faltar como de fazer aquisições em excesso, caso optasse por efetuar as compras de material e contratar somente a prestação dos serviços.

O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e materiais por uma única pessoa (no caso a contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais. Apesar de as licitações serem planejadas, para que não haja falta de materiais (controle do estoque), mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação de serviços de limpeza e conservação, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas editalícias.

Ressalta-se que o modelo proposto também se molda as cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços por metro quadrado, juntamente ao Instrumento de Medição por Resultado (IMR) permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

7. Descrição da solução como um todo

Sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na terceirização de serviços para resolução da necessidade de termos uma prestação de serviços de limpeza e conservação com uma maior eficiência, eficácia e efetividade, através de contratação de empresa atuante no ramo. Na prestação dos serviços serão empregadas as categorias profissionais auxiliar de limpeza e encarregado de equipe.

As informações dispostas neste estudo e eventuais complementações da caracterização do objeto constarão no Termo de Referência os parâmetros necessários para a fase de seleção e gestão contratual, no intuito de garantir a contratação de empresa que venha a atender a necessidade e produzir os resultados pretendidos.

Na expectativa de atender as leis, este planejamento da contratação foi elaborado para que sejam adquiridos a mão de obra juntamente como fornecimento de materiais e insumos, máquinas e equipamentos necessários para que o objeto seja executado nos períodos diurno e noturno.

Serão produzidas 11 (modificar se aumentar ou reduzir a quantidade) composições, conforme descrição abaixo:

Limpeza piso frio profunda;

Limpeza piso frio manutenção;

Limpeza área hospitalar concorrente e laboratorial profunda;

Limpeza área hospitalar concorrente e laboratorial manutenção;

Limpeza sanitário profunda;

Limpeza sanitário manutenção;

Limpeza área interna livre profunda;

Limpeza área interna livre manutenção;

Limpeza calçadas/estacionamento/arruamento;

Limpeza esquadrias/fachadas envidraçadas;

Limpeza de acervos.

Para obter o quantitativo de área foram adotados os seguintes índices de produtividade diária, tendo como base a IN 05/2017 e a experiência adquirida na última contratação:

| TIPO DE LIMPEZA | METRAGEM PRODUTIVIDADE (m ² /dia) |
|---|--|
| 1 - Pisos Frios (profunda) | 800 |
| 2 - Pisos Frios (manutenção) | 1200 |
| 3 - Área Hospitalar e assemelhados (profunda) | 300 |
| 4 - Área Hospitalar e assemelhados (manutenção) | 800 |
| 5 - Areas com espaços livres interno (profunda) | 1200 |
| 6 - Areas com espaços livres interno (manutenção) | 1600 |
| 7 - Sanitários (profunda) | 400 |
| 8 - Sanitários (manutenção) | 800 |
| 9 - Esquadrias | 160 |
| 10 - Áreas externas, calçadas, contíguos às Edificações | 1200 |
| 11- Acervos | 800 |

*Encarregado = Relação Servente/Encarregado = 30 -

**Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, anexo VI B, item 11

Serão utilizados os seguintes tipos de limpeza:

Limpeza de Manutenção: é aquela destinada a manter o ambiente limpo. Passar o mop seco /úmido, recolher sujidades, recolher o lixo e remover quaisquer outras sujeiras nos ambientes em geral. No caso dos banheiros, fazer a higienização das louças e abastecer as saboneteiras e papeleiras sempre que necessário.

Limpeza Profunda: É aquela que além das atividades de manutenção, utiliza de processo manual /mecanizado para lavagem dos ambientes com água e produtos de limpeza de maior ação, capaz de fazer uma limpeza/higienização com maior eficácia, mantendo os ambientes em condições salubres e livre de agentes patogênicos. Faz a interdição da área com placas sinalizadoras. Na limpeza profunda deve-se ainda remover, quando necessário, armários, mesas, cadeiras, equipamentos e máquinas, recolher o lixo na forma seletiva, abastecer as papeleiras e saboneteiras. No caso dos banheiros a limpeza profunda envolve a lavagem geral (paredes, divisórias, portas, janelas, louças, espelhos, válvulas, torneiras, cestos, cortina etc).

A definição do tipo de processo de limpeza profunda a ser realizada, será feita pelo fiscal e unidade local, de acordo com a necessidade.

Os equipamentos necessários para a execução do objeto incluem:

Aspirador elétrico para aspiração de Pó e água potência mínima de 1400W - 220VOLT (Schulz ou equivalente);

Aspirador de pó baixa potência. Acervos;

Enceradeira industrial, 410mm com disco de limpeza adequado para o tipo de limpeza;

Enceradeira industrial, 510mm com disco de limpeza adequado para o tipo de limpeza;

Extensão elétrica profissional, 30 metros;

Lavadora elétrica de alta pressão profissional, mínimo de 2500psi e 3200W, 220V;

Lavadora e secadora de piso a bateria de operação a pé, disco de 500mm, com rodo, capacidade do tanque de 42L, solução de produtividade prática de 640m²/h, tensão do sistema 2 x 12V. Fornecer os discos de 500mm (verde, vermelho e preto) de acordo com o tipo de limpeza e piso, e escovas de 500mm para pisos rústicos (Alfa Tennant, equivalente ou de melhor qualidade);

Lavadora e secadora de piso compacta para discos de 35mm, cabeada com tanque de 16 L, peso de 38,kg, de fácil transporte, Fornecer os discos (verde, vermelho e preto) de acordo com o tipo de limpeza e piso, e escovas para pisos rústicos (Alfa Tennant, equivalente ou de melhor qualidade);

Placas sinalizadoras "Piso molhado";

Mangueira 1/2" para água 50m;

Escada extensiva alumínio 8 Degraus;

Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, dimensões: 122 x 49 x 100 cm, Vol. Caixa (m3): 0,140Unid./emb.; com bandeja superior: com bandeja intermediária: com bandeja inferior; com balde espremedor; plataforma; bolsa; e dois baldes;

Carrinho de Lixo, capacidade 120 litros, em polipropileno;

Cavalete de sinalização de "Piso molhado".

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de serviço a ser contratada, originou-se da soma das áreas edificadas do Campus Jatobá localizado na BR 364 KM 1800 Bairro Francisco Antônio, Campus Riachuelo localizado no Bairro Samuel Graham da cidade de Jataí e áreas dispersas, sendo atualmente o Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) localizado na Rua Dorival de Carvalho, n.1643 - Centro (próximo à Praça Lambari) - imóvel locado e o Ginásio de Esportes Dudu localizado na Rua Castro Alves, esquina com a Rua 104, Bairro Jardim Rio Claro em Jataí-GO.

A distancia entre os campi Jatobá e Riachuelo é em torno de 9,4Km, visto que, existe no caminho anel viário, que aumenta o percurso de deslocamento.

Muito oportuno destacar, que no Campus Jatobá, existem muitos prédios distantes entre si.

A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação segue as orientações da IN 05/2017 e do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação da Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A metodologia considerou a metragem das áreas a serem limpas, frequência e produtividade.

Tabela 2 – Metragem total - anual a ser contratada, conforme dimensionamento dos serviços, em anexo, resguardado à Administração os acréscimos e supressões previstos nos limites da legislação. Dessa forma os custos passam a ser:

| 1 - Pisos Frios (Profunda) | Mensal/m² | Anual/m² |
|--|-----------------------------|------------------------------|
| 1 - Pisos Frios (Profunda) | 3.753,53 | 45.042,33 |
| 2 - Pisos Frios (Manutenção) | 14.007,25 | 168.087,06 |
| 3 - Área Hospitalar e assemelhados (profunda) | 540,21 | 6.482,47 |
| 4 - Área Hospitalar e assemelhados (manutenção) | 3.460,93 | 41.531,12 |
| 5- Areas com espaços livres interno (profunda) | 1.717,97 | 20.615,70 |
| 6 - Areas com espaços livres interno (manutenção) | 5.734,35 | 68.812,16 |
| 7 - Sanitários (profunda) | 1.531,46 | 18.377,53 |
| 8 - Sanitários (manutenção) | 1.721,27 | 20.655,26 |
| 9 - Esquadrias | 803,30 | 9.639,65 |
| 10 - Áreas Externas | 2.780,45 | 33.365,35 |
| 11 - Acervos | 64,93 | 779,18 |
| TOTAL | 36.116 m² | 433.388 m² |

Tabela 3 - Fórmulas utilizadas na composição da metragem – dimensionamento dos serviços:

| UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ (CENÁRIO ATUAL DE LIMPEZA) | | | | | | | |
|---|-----------------------------|------------|---------------|------------------------|--------------|-------------------------------|--------------|
| CAMPUS JATOBA | | | | | | | |
| BLOCO 1 - CGA/UNIDADES | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m ²) | Tipo de Piso | Total m ² x Quant. | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Profunda | Manutenção |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | semanal | 419,52 | 1 | 13,81 | 151,94 |
| Corredores | 1 | 1 | Diária | 68,50 | 3 | 68,50 | 68,50 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 27,68 | 4 | 27,68 | 27,68 |
| LABORATÓRIOS ZOOTECNIA / MEDICINA VETERINÁRIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m ²) | Tipo de Piso | Total m ² x Quant. | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Profunda | Manutenção |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 493,94 | 2 | 16,26 | 178,89 |
| Corredores | 1 | 1 | Diária | 98,59 | 3 | 98,59 | 98,59 |
| BLOCO 3 - SEINFRA / LABORATÓRIO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m ²) | Tipo de Piso | Total m ² x Quant. | |
| | Profunda | Manutenção | | | | Profunda | Manutenção |

| Área Administrativa/Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 78 | 1 | 2,57 | 28,25 |
|--|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| Corredores | 1 | 1 | Diária | 36 | 3 | 36,00 | 36,00 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30 | 4 | 30,00 | 30,00 |
| BLOCO 4 - LABORATÓRIO AGRONOMIA / CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 1 | 1 | Semanal | 624,42 | 2 | 113,07 | 113,07 |
| Corredores | 1 | 1 | diária | 115,6 | 3 | 20,93 | 20,93 |
| BLOCO 5 - PRAE/LABORATÓRIO/MINI AUDITÓRIO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,54545454 | 1,00000 | Diária | 464,86 | 1 | 253,56 | 464,86 |
| Corredores | 0,54545454 | 1,00000 | Diária | 76,3 | 3 | 41,62 | 76,30 |
| CENTRAL DE AULAS 1 | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Sala de Aulas/Área Administrativa | 1 | 1 | Diária | 1469,45 | 1 | 1469,45 | 1469,45 |
| Corredores | 1,00000 | 1 | Diária | 461,03 | 3 | 461,03 | 461,03 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 96,48 | 4 | 96,48 | 96,48 |
| REITORIA / CERCOMP | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Diária | 437,06 | 1 | 79,47 | 437,06 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 59,24 | 3 | 10,77 | 59,24 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 49,5 | 4 | 49,50 | 49,50 |
| BLOCO SOLOS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios/Administrativo | 0,18182 | 2 | semanal | 521,89 | 1 | 17,18 | 189,01 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 124,7 | 3 | 22,67 | 124,70 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30,02 | 4 | 30,02 | 30,02 |

| ANATOMIA | | | | | | | |
|---|-----------------------------|------------|----------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 786,45 | 2 | 25,89 | 284,83 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 62,75 | 3 | 11,41 | 62,75 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 37,4 | 4 | 37,40 | 37,40 |
| BLOCO - TRANSPORTE / PROTOTIPAGEM | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/laboratório | 0,18182 | 2 | semanal | 160,54 | 1 | 5,29 | 58,14 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 17,7 | 4 | 17,70 | 17,70 |
| GABINETE DOS PROFESSORES 1 | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 492,69 | 1 | 16,22 | 178,44 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 145,98 | 3 | 4,81 | 26,43 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 24,4 | 4 | 24,40 | 24,40 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS DA SAÚDE / BIOLÓGICAS - TÉRREO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 535,75 | 2 | 17,64 | 194,03 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 113,85 | 3 | 20,70 | 113,85 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 45,24 | 4 | 45,24 | 45,24 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS DA SAÚDE / BIOLÓGICAS - SUPERIOR | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 557,31 | 2 | 18,35 | 201,84 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 62,08 | 3 | 11,29 | 62,08 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 45,24 | 4 | 45,24 | 45,24 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS EXATAS - TÉRREO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| | Tipo de Limpeza | | | | Tipo | | |

| Ambientes | /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | de Piso | Profunda | Manutenção |
|---|-----------------------------|------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 531,88 | 1 | 17,51 | 192,63 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 118,92 | 3 | 21,62 | 118,92 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 44,04 | 4 | 44,04 | 44,04 |
| LABORATÓRIO CIÊNCIAS EXATAS - SUPERIOR | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratórios | 0,18182 | 2 | Semanal | 545,037 | 1 | 17,95 | 197,39 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 75,54 | 3 | 13,73 | 75,54 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 44,053 | 4 | 44,05 | 44,05 |
| PÓS GRADUAÇÃO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Salas de Aula | 0,18182 | 1,00000 | Diária | 568,12 | 1 | 103,30 | 568,12 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 107,44 | 3 | 19,53 | 107,44 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 27,01 | 4 | 27,01 | 27,01 |
| NÚCLEO DE PRÁTICAS CORPORAIS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Sala de Aula | 0,18182 | 2 | Semanal | 530,24 | 1 | 17,46 | 192,04 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 39,87 | 3 | 7,25 | 39,87 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 101,20 | 4 | 101,20 | 101,20 |
| Quadra Descoberta | 0,00697 | 1 | semestral | 1.139,67 | 3 | 1,44 | 206,38 |
| Piscina / Vestiários | 0,04184 | 1 | Semanal | 862,21 | 1 | 6,53 | 156,13 |
| HOSPITAL VETERINÁRIO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Setores de Apoio | 0,18182 | 1 | Diária | 593,50 | 2 | 107,91 | 593,50 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 388,19 | 3 | 70,58 | 388,19 |
| Sanit./Vest. Masculino / Feminino | 1,00000 | 1 | Diária | 28,19 | 4 | 28,19 | 28,19 |
| ESTAÇÃO METEOROLÓGICA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
|--|-----------------------------|------------|----------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 53,26 | 1 | 1,75 | 9,64 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 10,91 | 3 | 0,36 | 1,98 |
| Sanit./Vest. Masculino / Feminino | 0,18181 | 1 | Semanal | 3,67 | 4 | 0,12 | 0,66 |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 314,38 | 1 | 10,35 | 113,86 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 369,14 | 3 | 12,15 | 66,85 |
| Sanitários/Vestiários/Lavabo | 1 | 1 | Diária | 28,70 | 4 | 28,70 | 28,70 |
| GABINETE DOS PROFESSORES 2 | | | | | | | |
| Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | Semanal | 964,14 | 1 | 31,74 | 349,18 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 382,56 | 3 | 12,60 | 69,28 |
| Sanitários/Vestiários/Lavabo | 1 | 1 | diária | 35,7 | 4 | 6,46 | 6,46 |
| CENTRAL DE AULAS 2 | | | | | | | |
| Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Salas de Aula | 0,18182 | 1 | Diária | 1457,92 | 1 | 994,04 | 1457,92 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 472,56 | 3 | 322,20 | 472,56 |
| Sanitários/Vestiários/Lavabo | 1 | 1 | Diária | 96,48 | 4 | 144,72 | 96,48 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/laboratório | 0,18182 | 2 | Semanal | 1458,33 | 1 | 48,01 | 528,16 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 170,31 | 3 | 5,61 | 30,84 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 25,6 | 4 | 25,60 | 25,60 |
| DIREITO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de | Profunda | Manutenção |
| | | | | | | | |

| | Profunda | Manutenção | | | Piso | | |
|---|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| Área Administrativa/Auditório | 0,18182 | 2 | Semanal | 580,23 | 1 | 19,10 | 210,14 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Semanal | 128,41 | 3 | 4,23 | 23,25 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 65,15 | 4 | 65,15 | 65,15 |
| BIBLIOTECA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | semanal | 1.861,13 | 1 | 61,28 | 674,04 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | semanal | 588,21 | 3 | 19,37 | 106,52 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 110,66 | 4 | 110,66 | 110,66 |
| SERVIÇO DE PSICOLOGIA APLICADA - SPA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | semanal | 149,41 | 1 | 4,92 | 54,11 |
| Laboratório | 0,18182 | 1 | Diária | 9,00 | 1 | 1,64 | 9,00 |
| Sanitário | 0,18182 | 1 | Diária | 42,67 | 4 | 7,76 | 42,67 |
| Auditório | 0,18182 | 1 | Semanal | 142,49 | 1 | 4,69 | 25,80 |
| Setor de apoio | 0,18182 | 1 | Semanal | 19,27 | 1 | 0,63 | 3,49 |
| FISIOTERAPIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 2 | semanal | 245,94 | 1 | 8,10 | 89,07 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 31,84 | 4 | 31,84 | 31,84 |
| Laboratórios | 0,18182 | 1 | Diária | 611,67 | 2 | 111,21 | 611,67 |
| BIOMEDICINA/ENFERMAGEM | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa / Laboratórios | 0,18182 | 1 | semanal | 802,95 | 2 | 26,44 | 145,40 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 124,17 | 3 | 22,58 | 124,17 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30,37 | 4 | 30,37 | 30,37 |
| MEDICINA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| | Tipo de Limpeza | | | | Tipo | | |

| Ambientes | /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | de Piso | Profunda | Manutenção |
|---|-----------------------------|----------------|----------------|----------------|--------------|--------------|---------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Salas de Aula /Laboratórios | 0,18182 | 2,00000 | semanal | 3141,37 | 2 | 103,43 | 1137,70 |
| Corredores | 0,18182 | 2,00000 | semanal | 1353,83 | 3 | 44,57 | 490,31 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 189,87 | 4 | 189,87 | 189,87 |
| MANUTENÇÃO / DMP | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 102,00 | 1 | 3,36 | 18,47 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1,00000 | 1 | Semanal | 4,50 | 4 | 0,81 | 0,81 |
| PSICULTURA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 13,42 | 1 | 0,44 | 2,43 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 0,18182 | 1 | Semanal | 4,50 | 4 | 0,15 | 0,81 |
| Laboratórios | 0,18182 | 1 | Semanal | 130,20 | 1 | 4,29 | 23,58 |
| ENGENHARIA FLORESTAL | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa / Laboratórios | 0,18182 | 2 | Diária | 564,71 | 1 | 102,68 | 1129,42 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 129,00 | 3 | 23,45 | 129,00 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 38,60 | 4 | 38,60 | 38,60 |
| NÚCLEO DE PRÁTICAS AGRONÔMICAS - NPA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 6,01 | 4 | 6,01 | 6,01 |
| Laboratórios | 0,18182 | 1 | Semanal | 113,72 | 1 | 3,74 | 20,59 |
| GALPÃO DE MÁQUINAS | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Semanal | 880,00 | 1 | 28,97 | 159,35 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 0,18182 | 1 | Diária | 15,07 | 4 | 2,74 | 15,07 |

| GABINETE PROFESSORES AGRONOMIA | | | | | | | |
|--|-----------------------------|------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa / laboratórios | 0,18182 | 2 | semanal | 329,82 | 1 | 10,86 | 119,45 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 83,55 | 3 | 15,19 | 83,55 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 27,78 | 4 | 27,78 | 27,78 |
| MULTISUÁRIO | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa / laboratórios | 0,18182 | 2 | semanal | 820,97 | 1 | 27,03 | 297,33 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 157,49 | 3 | 28,63 | 157,49 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 30,54 | 4 | 30,54 | 30,54 |
| PÓRTICO DE ENTRADA - CIDADE UNIVERSITÁRIA | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa | 0,18182 | 1 | Diária | 16,57 | 1 | 3,01 | 16,57 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 3,29 | 4 | 3,29 | 3,29 |

| QUADRA POLIESPORTIVA - NOVA ÁREA | | | | | | | |
|---|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Area circulação | 0,18182 | 1 | Diária | 236,25 | 3 | 42,95 | 236,25 |
| Palco | 0,18182 | 1 | Diária | 27,56 | 1 | 5,01 | 27,56 |
| Sanitário/ Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 36,44 | 4 | 36,44 | 36,44 |
| Hall | 0,18182 | 1 | Diária | 16,12 | 3 | 2,93 | 16,12 |
| Cantina | 0,18182 | 1 | Diária | 13,81 | 1 | 2,51 | 13,81 |
| DML | 0,18182 | 1 | semanal | 2,98 | 1 | 0,10 | 0,54 |
| Secretaria | 0,18182 | 1 | Diária | 8,92 | 1 | 1,62 | 8,92 |
| Quadra Poliesportiva | 0,18182 | 1 | Diária | 498,78 | 3 | 90,69 | 498,78 |

| CAMPUS RIACHUELO | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|------|--|--|
| BLOCO SALAS DE AULA - A, B, C e D | | | | | | | |
| Horários da Limpeza | | | | | | | |
| Tipo de Limpeza | | | | | Tipo | | |
| | | | | | | | |

| Ambientes | /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | de Piso | Profunda | Manutenção |
|---|----------------|------------|---------------|----------------|----------|---------------|----------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Área Administrativa/Salas de Aulas /Laboratórios - Piso Térreo e Superior | 0,18182 | 1 | Diária | 1978,43 | 1 | 359,72 | 1978,43 |
| Corredores | 0,18182 | 1 | Diária | 1448,92 | 3 | 263,44 | 1448,92 |
| Sanitário / Vest. Masculino e Feminino | 1 | 1 | Diária | 188,5 | 4 | 188,50 | 188,50 |

CIDARQ

Horários da Limpeza

| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
|--------------------|-----------------------------|------------|----------------|-------------|--------------|-------------|-------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Laboratório | 0,18182 | 1 | Semanal | 57,68 | 1 | 1,90 | 10,44 |
| Circulação | 0,18182 | 1 | Semanal | 4,96 | 3 | 0,16 | 0,90 |
| Setor de Apoio | 0,18182 | 1 | Semanal | 25,52 | 1 | 0,84 | 4,62 |

ESQUADRIAS - JATOBÁ E RIACHUELO

Horários da Limpeza

| Ambientes | Tipo de Limpeza /Quantidade | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
|-----------|-----------------------------|------------|------------|-----------|--------------|----------|------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Jatoba | 1 | 1 | Semestral | 2218,05 | 4 | 401,65 | 401,65 |

803,30

ÁREAS EXTERNAS: Calçadas e áreas adjacentes

Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados

| Ambientes | Tipo de Limpeza | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
|---------------------|-----------------|------------|------------|-----------|--------------|---------------|----------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Áreas: Todas | 1 | 1 | semanal | 12.482 | 5 | 520,10 | 2260,35 |

Total

520,10 2260,35
2780,45

ACERVO BIBLIOGRÁFICO e ARQUIVISTICO

Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados

| Ambientes | Tipo de Limpeza | | Frequência | Área (m²) | Tipo de Piso | Profunda | Manutenção |
|-------------------------------------|-----------------|------------|------------|-----------|--------------|--------------|--------------|
| | Profunda | Manutenção | | | | | |
| Acervo Bibliografico e Arquivistico | 1 | 1 | Mensal | 292 | 6 | 12,15 | 52,79 |

Total

64,93

Corredores - metragem total

5.456,59

Fórmulas/memória de cálculo

| | | | |
|--------|------------|---------|----------------------|
| Diária | Diária | 1x | 1 |
| | Diária | 2x | $2/5,5 = 0,363636$ |
| | Diária | 3x | $3/5,5 = 0,54545454$ |
| | Semanal | 0,18182 | $1/5,5$ |
| | Quinzenal | 0,08367 | $2/(5,5*4,346)$ |
| | Mensal | 0,04184 | $1/(5,5*4,346)$ |
| | Trimestral | 0,01395 | $1/(5,5*4,346*3)$ |
| | Semestral | 0,00697 | |

| | | | |
|--|--|--|----------------|
| | | | 1/(5,5*4,36*6) |
|--|--|--|----------------|

| | |
|-------|--------------------------------|
| 4,346 | Média de semanas do mês no ano |
|-------|--------------------------------|

A tabela acima originou-se do dimensionamento dos serviços. Nas planilhas do dimensionamento estão inseridas: metodologia de limpeza, frequência, produtividade por funcionário, custo do metro (a partir do salário da categoria CCT /2022 e Termo Aditivo 01/2023) e demais informações necessárias para composição dos custos da contratação. Em anexo ao processo da presente contratação.

Isso posto e analisando, a produtividade desde a revogada IN 02/2008 e as orientações da atual IN 05/2017, adotou-se para as áreas a serem limpas na Universidade a produtividade da tabela a seguir. A adoção desta produtividade é a consolidação dos estudos da quantidade de limpeza para cada ambiente e a periodicidade necessária para manter as unidades em condições salubres e limpas. Segue memória da elaboração da contratação dos serviços de limpeza realizada pela equipe de planejamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.065.019,17

10. Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$): R\$ 2.065.019,17

- 1 - Para o cargo de servente foi utilizado para formação de custos com salário base de **R\$ 1.380,00**;
- 2 - Para o cargo de Encarregado/chefe de turma e supervisores até 50 funcionários foi utilizado para formação de custos com salário base de **R\$ 1.793,97**

Para estimar o preço do serviço, inicialmente foram levantadas as áreas a serem limpas. Para a elaboração do quantitativo total, foi considerado os ambientes das edificações, o tipo de limpeza e a frequência necessária.

Em seguida, foram levantados os materiais de consumo, equipamentos e máquinas necessários para a execução do contrato. Para estes, realizamos cotações de mercado via internet e Painel de Preços do Governo Federal. Para os valores de mão de obra, foi usado a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo, e Similares do Estado de Goiás - SEACONS - TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000018/2023 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2023 - NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000745/2023 - NÚMERO DO PROCESSO: 10162.100090/2023-33 - DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2023

Como o intervalo de tempo para a limpeza profunda dos ambientes é curto devido a dinâmica da Universidade, se faz necessário a distribuição das equipamentos e máquinas pelos prédios para que não haja necessidade de locomoção por grandes trajetos, o que poderia resultar em prejuízo no resultado final, **sendo de responsabilidade da empresa a movimentação destes.**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto desta licitação será constituído por um grupo que atenderá os Campus Jatobá, Riachuelo e unidades dispersas, englobando os serviços de limpeza nos locais anteriormente citados. O Tribunal de Contas da União orienta que nas contratações com fornecimento de mão de obra exclusiva deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência, devido a estar contemplado a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, logística e gestão de equipe sob a responsabilidade da contratada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para auxílio no levantamento da contratação dos serviços e na aplicação das rotinas de trabalhos, utilizou-se as informações produzidas nas rotinas internas da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Institucional da Universidade Federal de Jataí.

O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2023**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo: 853 - Serviço de Limpeza

V) Identificador da Futura Contratação: 156678-41/2023

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais de consumo específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, sempre no que couber, colaborar com as ações de sustentabilidade da UFJ, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

A fiscalização técnica dos contratos deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14. Providências a serem Adotadas

Não será necessário realizar adequações físicas para a execução do objeto deste contrato, visto que, toda a execução será de responsabilidade da contratada.

A equipe de fiscalização e gestão será inicialmente a mesma que atua na contratação atual, mas com a possibilidade de implantação de fiscais setoriais, que serão futuramente capacitados, pois, acredita-se na entrega de melhores resultados, pode ser alcançada, quando da existência de mais fiscalização.

Treinamentos de boas práticas, trabalho em equipe, cuidados com a saúde e etc, será solicitado a contratada que apresente anualmente o cronograma de capacitação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável (UFG - Sustentável) tutora da UFJ, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação dos serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

O Plano de Gestão de logística sustentável (Pls) da Universidade Federal de Goiás (UFG) foi pensado e elaborado de forma democrática, com a colaboração da Comunidade acadêmica, e vai ao encontro do que regulamenta a in MPoG 10/2012.

A Universidade Federal de Goiás, ciente de sua responsabilidade de formar profissionais e indivíduos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade, assume o compromisso de gerenciar seus impactos sobre o meio ambiente, preservando os recursos naturais e prevenindo os danos ambientais causados por suas atividades, através da implantação de processos que busquem a melhoria contínua de seus indicadores ambientais, bem como, o atendimento à legislação e demais normas vigentes.

Durante toda a vigência da contratação será cobrado o que dispõe no PLS UFG, bem como, que a contratada providencie treinamentos a seus colaboradores, destacando a importância da preservação do meio e de como contribuir para melhorias no ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após realização de reuniões pelos servidores destacados, em busca de informações, trocas de experiência, levantamento de dados, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pautado nas contratações já realizadas por esta instituição, criada por desmembramento da Universidade Federal de Goiás, nas consultas realizadas nos sistemas do governos federal de contratações semelhantes e visando obter uma nova contratação mais vantajosa, onde concentraremos esforços para gerir apenas uma contratação, reduziremos as licitações, reduziremos a logística de entrega de materiais, declaramos pela viabilidade da mesma.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da equipe de Planejamento

FRANCINELLE CABRAL SILVA

Diretora Depto. Gestão de Contratos



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 10:06:21.

Despacho: Membro da equipe de Planejamento

VANIA KLEIN GAROLLO

Fiscal Administrativa



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 09:58:24.

Despacho: Membro da equipe de Planejamento

RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS
DIRETOR SEINFRA



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 10:04:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEL_0073621_Termo_Aditivo.pdf (55.83 KB)
- Anexo II - CONTRATO_CATALAO.pdf (119.97 KB)
- Anexo III - SEL_UFG____2938032____Contrato.pdf (258.83 KB)